



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
9.2025.0700.001313-9 AMPLA CONCORRÊNCIA**

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11. DA NEGOCIAÇÃO

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. DA HABILITAÇÃO

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16. DO TERMO DE CONTRATO

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

18. DO PAGAMENTO

19. DO REAJUSTE

20. DA FONTE DE RECURSOS

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

ASSUMIDOS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO

DE OBRA PREGÃO ELETRÔNICO

O PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do **TRIBUNAL MILITAR DE JUSTIÇA DO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TJM/RS torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da internet. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19

de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de solução integrada de comunicação de voz, abrangendo:

- Serviços de PABX em Nuvem (Cloud PBX): Gerenciamento centralizado de chamadas, funcionalidades de
-

telefonia fixa e manutenção remota;

- Entroncamento Digital (Tronco SIP): Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Comunicação Multimídia (SCM), com outorga da ANATEL, incluindo a portabilidade integral dos números atuais do Tribunal;
- Fornecimento de Equipamentos: Terminais IP e infraestrutura necessária na modalidade de comodato;
- Serviços de Engenharia e Suporte: Implantação, configuração, migração tecnológica e suporte técnico proativo.

A solução deverá ser focada exclusivamente na excelência e estabilidade do canal de voz institucional, estando explicitamente excluídas deste objeto as licenças de software voltadas à colaboração multimídia (vídeo, chat e presença), de modo a eliminar redundâncias com as ferramentas de produtividade já adotadas pelo TJM/RS.

O serviço atenderá à Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e às suas Auditorias Militares Regionais, garantindo a interconexão transparente e segura de todos os ramais da instituição, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo (IV), deste Edital.

- 120 Ramais Virtuais: Configurados com licenças de voz "Full".
- 120 Terminais IP Físicos: Em regime de comodato.
- 38 Canais SIP Simultâneos: Distribuídos entre a Sede (30) e Auditorias (8), garantindo vazão em horários de pico.
- Portabilidade: Migração de 100% da base numérica atual do Tribunal.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no

site: Site:

<https://pregaobanrisul.com.br/>

Pedidos de esclarecimentos e informações: servico-licitacao@tjmrs.jus.br

Impugnações e recursos: servico-licitacao@tjmrs.jus.br

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **subitem 2.1**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados, site https://pregaobanrisul.com.br será aberta sessão pública pelo pregoeiro:

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital.

4.1.3. não será permitida participação de Consórcio haja vista a baixa complexidade do objetivo que será fornecido em única vez no momento da sua contratação ou renovação, decisão pautada conforme orientação Acórdão 1946/2006 - TCU

4.1.4. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.

4.1.4.1. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no subitem 13 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista.

4.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.2.1** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver nesta licitação participante com mais de uma proposta por lote.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob

pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à

regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º,

§ 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **subitem 4.1.1**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **subitem 2.2**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a **60 dias**, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o **subitem 7.2**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando

obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

7.6.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.6.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.6.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 2.3** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **itens 4 e 5** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.6.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.6.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.10 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8 - Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação.

9. Características gerais do objeto:

9.1 Infraestrutura e Tecnologia (PABX em Nuvem)

9.1.1 · Modelo de Operação: Utilização de sistema PABX IP (Private Automatic Branch Exchange) hospedado em nuvem, eliminando a necessidade de centrais físicas locais e reduzindo custos de manutenção de hardware.

9.1.2 · Equipamentos (Comodato): Fornecimento de terminais telefônicos IP modernos, com display colorido e portas de rede Gigabit (10/100/1000 Mbps) para garantir alta qualidade de áudio e integração total com a rede de dados do Tribunal.

9.1.3 · Funcionalidades de Voz: Disponibilização de recursos avançados como grupos de busca, correio de

voz, transferência assistida e atendimento automático (URA), aprimorando para o fluxo de atendimento ao cidadão e órgãos processuais.

9.2. Serviços de Telecomunicações (Conectividade e Outorga)

9.2.1 · Entroncamento Digital SIP: Instalação de um entroncamento via protocolo SIP (Session Initiation Protocol), permitindo que a voz trafegue como dados de forma segura e com alta escalabilidade.

9.2.2 · Serviços STFC e SCM: Execução de serviços de telefonia fixa comutada e comunicação multimídia por empresa detentora de outorga da ANATEL, assegurando a legalidade e a qualidade técnica da transmissão.

9.2.3 · Portabilidade Numérica: Garantia do direito de manutenção de todos os números de acesso atuais do Tribunal, assegurando que não haja ruptura na comunicação externa com o público e advogados.

9.3. Suporte Técnico e Garantia de Disponibilidade (SLA)

9.3.1 · Atendimento Crítico: Suporte especializado via Service Desk operando em regime 24x7 (24 horas por dia, 7

dias por semana) para abertura de chamados técnicos.

9.3.2 · Tempos de Resposta: Início do atendimento técnico em até 1 (uma) hora para incidentes graves, com prazo máximo de 12 (doze) horas para a resolução definitiva de qualquer interrupção de serviço.

9.3.2· Manutenção Evolutiva: Inclusão de atualizações de software e segurança (firmwares) sem custos adicionais, mantendo a solução protegida contra ameaças cibernéticas e obsolescência tecnológica.

9.4. Eficiência Operacional e Racionalização

9.4.1 · Eliminação de Redundâncias: A solução foca estritamente no canal de voz, removendo itens de vídeo, chat e colaboração que já são fornecidos por outras ferramentas de produtividade do Tribunal (como a Microsoft Teams).

9.4.2 · Gestão Unificada: Ao consolidar infraestrutura (PABX) e tráfego (Operadora) em um único lote, o Tribunal simplifica a fiscalização do contrato e evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos em caso de falhas técnicas.

9.5. Especificações Técnicas dos Equipamentos :

Os equipamentos deverão ser disponibilizados nas dependências do TJM-RS, conforme detalhado neste documento:

9.5.1- Sede: Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; (51)

9.5.2 - 1ª Auditoria - Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; (51) 3214- 1060

9.5.3 - 2ª Auditoria - Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; Fone (51)3214-1032

9.5.4 – 3ª Auditoria de Santa Maria- Av Nossa Sra. Das Dores, 437, Santa Maria, RS – CEP 97050-531;Fone (55)3223-1287

9.5.5 – 4ª Auditoria de Passo Fundo – Rua Cel. Pelegrini, 700, Bairro Cruzeiro/Rodrigues, Passo Fundo - CEP 99070-010, RS; (55)3311-4699.

- Os endereços mencionados são para fins de referência, podendo ser alterados dentro do mesmo município até a efetiva contratação e instalação do serviço;

- Fornecer solução considerando enlaces com PSTN, hardware, software para sistema de gerenciamento, instalação, configuração, treinamento e manutenção, local e remoto.

10. PABX EM NUVEM (Arquitetura da solução de telefonia)

10.1. A solução de telefonia em nuvem deverá conter as seguintes características técnicas mínimas:

10.1.1. A vencedora do certame deverá fornecer solução considerando, hardware, software para sistema de gerenciamento, instalação, configuração, treinamento e manutenção, local e remoto;

10.1.2. Fornecer consoles de operação para telefonista com facilidades de operação em modo diurno/noturno; chamada em espera; sinalização de livre, ocupado e chamando; discagem rápida a ramal; demais facilidades inerentes ao sistema de consoles;

- 10.1.3. Portal de administração web: acesso através de conta/cadastro para gerenciamento da central PABX em nuvem;
- 10.1.4. O portal de administração web deve possibilitar configuração de níveis de acesso e permissões de acordo com perfis dos usuários;
- 10.1.5. O portal de administração web do usuário deve ser suportado para que um usuário possa gerenciar sua configuração de ramal individual através do portal, como código de discagem rápida individual, mensagem ausência, registro de encaminhamento de chamada e assim por diante;
- 10.1.6. Devem (computadores pessoais e dispositivos móveis) permitir conexão e uso normal remoto, fora das redes locais da CONTRATANTE, através da Internet ou redes de dados de telefonia móvel possuindo desta forma funcionamento idêntico ao do ramal físico correspondente ao do usuário;
- 10.1.7. Caberá a contratada o serviço de remoção da central telefônica do local pelo ofertado na proposta, incluindo as conexões físicas e configurações necessárias;
- 10.1.8. Se aplicável, os gateways de voz deverão ser do tipo appliance, ou seja, com hardware otimizado para função de gateway. Não serão aceitas adaptações feitas em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura X86 com interfaces de telefonia tradicional;
- 10.1.9. O sistema suportará o recurso Hot-Desking, assim que o usuário fizer o login com a conta Hot-Desk em um ramal, as informações relevantes, incluindo número do ramal, registro de teclas, discagens rápidas individuais podem ser usadas no ramal;
- 10.1.10. O sistema deve suportar o encaminhamento de chamadas com base no status do ramal (Ocupado, Sem resposta, Ocupado/Sem resposta e Incondicional) e Roteamento de chamadas com base no número do chamador;
- 10.1.11. O sistema deve suportar até 8 dígitos do número de ramal e "*" e "#" podem ser usados;
- 10.1.12. O sistema deve suportar a conferência de áudio sem qualquer equipamento externo;
- 10.1.13. O sistema deve suportar a conversão do número do chamador, convertendo não apenas para chamadas de um ramal, mas também chamadas de trânsito;
- 10.1.14. O sistema deve suportar a Conversão de Dígitos para chamadas recebidas e chamadas de saída; (operadora contratada);
- 10.1.15. O sistema deve suportar tanto o modo T.38 como o modo Relay para chamadas de fax;
- 10.1.16. O sistema deve suportar que a última informação de chamadas possa ser armazenada e reutilizada simplesmente pressionando uma tecla de rediscagem;

10.1.17. Os terminais telefônicos e gateways serão instalados nas redes locais da CONTRATANTE. A conexão com o serviço de telefonia em nuvem deve ocorrer por meio do link de internet existente no TJM-RS e suas auditorias (endereços constantes na tabela 1) com o datacenter da CONTRATADA;

10.1.18. Demais servidores e appliances necessários para a solução de telefonia deverão estar instalados em datacenters utilizando infraestrutura da CONTRATADA;

10.1.19. O sistema deve ser todo baseado em tecnologia internet protocol (IP);

- 10.1.20. O sistema deve suportar até 400 portas, se tratando de um único registro, possibilitando ainda a ampliação modular operando como um sistema único;
- 10.1.21. O sistema deve fornecer uma ferramenta de configuração e administração baseada em Web para o administrador executar o trabalho relevante sem nenhum dispositivo adicional;
- 10.1.22. O sistema deve suportar ambos os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;
- 10.1.23. Solução deve suportar sobrevivência;
- 10.1.24. O sistema deve suportar o SIP padrão para operar com terminais SIP (RFC3261);
- 10.1.25. O sistema deve suportar a detecção de informação de dígitos na interface SIP através da mensagem SIP INFO, tom DTMF In-band e RFC2833;
- 10.1.26. O sistema deve suportar atendimento automático e correio de voz intrínseco, sem a necessidade de servidor adicional;
- 10.1.27. O sistema deve suportar a função RTP Relay para um ramal IP instalado na WAN, usando NAT após um roteador;
- 10.1.28. O sistema deve suportar registro via TLS, de forma segura para garantir a privacidade do usuário;
- 10.1.29. O sistema deve suportar atualização de firmware centralizada para o Media Gateway e Telefones IP;
- 10.1.30. O sistema deve suportar Auto Provisionamento para ramais SIP pelo Call Server sem qualquer equipamento adicional para que a configuração do telefone e a atualização de firmware possam ser gerenciadas facilmente;
- 10.1.31. Toda a comunicação entre dispositivos gerenciada pelo PABX IP de forma centralizada deverá estar criptografada, bem como o tráfego entre usuários, gateways, servidores e Datacenter;
- 10.1.32. O sistema deve suportar modo de operação (Horário Comercial e fora do horário Comercial) e deve ser configurado automaticamente pela barra de tempo pré-definida e manualmente pelo atendente do sistema;
- 10.1.33. O sistema deve atualizar o horário através do servidor NTP automaticamente;
- 10.1.34. As versões dos elementos de softwares que compõem a solução devem ser ofertadas na última versão disponibilizada pelo fabricante;

10.1.35. As atualizações de versões de todos os softwares e firmwares da solução deverão estar disponíveis pelo fabricante dos produtos durante todo o período contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

10.1.36. Segurança

10.1.37. Deverá possuir os recursos de SBC;

10.1.38. Deverá possuir os recursos de Reverse Proxy;

10.1.39. Deverá possuir segurança baseada certificado 802.1x EAP-TLS;

10.1.40. Protocolos de segurança;

10.1.41. Criptografia fim a fim usando DTLS-SRTP;

10.1.42. Protocolos de autenticação EAP-TLS (baseado em certificado);

10.1.43. Criptografia TLS para dados de mídia;

10.1.44. O protocolo TLS deverá suportar os métodos RSA com 3DES; RSA com AES-128; RSA com AES-256 tudo com hashes SHA1;

10.1.45. Deverá suportar as seguintes versões do TLS: 1.0, 1.1, 1.2 e DTLS 1.0 e 1.2;

10.1.46. Deverá suportar LDAP via TLS;

10.1.47. Deverá suportar o protocolo ICE (Interactive Connection Establishment) RFC 5245;

10.1.48. Deverá suportar o acesso web através de HTTPS;

10.1.49. Deverá possuir filtro contra-ataques Denial of Service;

10.1.50. Deverá possuir ferramentas de ARP Spoofing para rejeitar mudanças inesperadas no mapeamento de endereços;

10.1.51. Deverá possuir a criptografia SRTP, sendo compatível com AES-128, AES-192 e AES-256;

10.1.52. Para segurança de VoIP, o sistema deve suportar o padrão TLS, sRTP, AES, RSA;

10.2. Dispositivos e Interfaces de usuários.

10.2.1. O sistema deve suportar:

10.2.2. Ramais analógicos FXS; 5.2.3. Ramais IP SIP;

10.2.4. Ramais DECT;

10.2.5. Ramais Softphone (apenas voz) para computadores pessoais e dispositivos móveis do tipo IOS e Android;

10.2.6. Software para Atendente;

10.2.7. Interface CSTA; 5.2.8. SMDR (bilhetagem);

10.2.9. A solução deverá permitir one number, onde um ramal físico e um softphone possam ter o mesmo número;

10.3. Equipamentos telefônicos do tipo 1

10.3.1. Comodato de quarenta (40) aparelhos telefônicos tipo 1. Todos os aparelhos referenciados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, homologados para a solução ofertada;

10.3.2. Não serão aceitos materiais de produção descontinuados pelo fabricante;

10.3.3. Funcionalidades mínimas do equipamento tipo 1: (Mantém-se os itens 6.2.1.1 até 6.2.1.31 conforme descrição original no TR Anexo IV).

10.4. Equipamentos telefônicos tipo 2.

10.4.1. Comodato de oitenta (80) aparelhos telefônicos tipo 2. Todos os aparelhos referenciados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, homologados para a solução ofertada;

10.4.2. Não serão aceitos materiais de produção descontinuados pelo fabricante;

10.4.3. Funcionalidades mínimas do equipamento tipo 2: (Mantém-se os itens 6.2.5.1 até 6.2.5.31 conforme descrição original no TR Anexo IV).

10.4.4. Os ramais poderão ser movimentados de uma localidade para outra a critério do TJM-RS;

10.4.5. Hardware deve possuir homologação vigente na Anatel;

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11. 1. Deverão ser disponibilizados equipamentos novos, de primeiro uso e em linha atual de fabricação;

11.2. Todos os equipamentos de uma mesma categoria/tipo deverão, obrigatoriamente, ser idênticos (mesma marca e modelo);

11.3. Durante o período de vigência do contrato, para atender aditivos contratuais (aumento da quantidade de equipamentos), marcas e modelos diferentes dos inicialmente propostos poderão ser aceitos mediante autorização do Fiscal do Contrato, desde que acompanhados de justificativa e comprovadamente não inferiores aos primeiros;

11.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados nas dependências do TJM-RS, conforme detalhado neste documento:

11.4.1- Sede: Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; (51)

11.4.2 - 1ª Auditoria - Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; (51) 3214- 1060

11.4.3 - 2ª Auditoria - Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; Fone (51)3214-1032

11.4.4 – 3ª Auditoria de Santa Maria- Av Nossa Sra. Das Dores, 437, Santa Maria, RS – CEP 97050-531;Fone (55)3223-1287

11.4.5 – 4ª Auditoria de Passo Fundo – Rua Cel. Pelegrini, 700, Bairro Cruzeiro/Rodrigues, Passo Fundo - CEP 99070-010, RS; (55)3311-4699.

- Os endereços mencionados são para fins de referência, podendo ser alterados dentro do mesmo município até a efetiva contratação e instalação do serviço;
- Fornecer solução considerando enlaces com PSTN, hardware, software para sistema de gerenciamento, instalação, configuração, treinamento e manutenção, local e remoto.

12. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

13.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Item 2, deste TCGL.

13.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

13.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

13.5.2 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

14. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

14.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

15.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **subitem 3.1.**

15.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

15.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

15.3. O Critério de Julgamento será **MENOR PREÇO**.

15.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

15.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

15.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o **decremento mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)**.

15.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

15.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

15.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

15.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 15.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 15.10**, para a definição das demais colocações.

15.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas)

horas, encaminhar, por meio eletrônico - **subitem 2.2** - a proposta de preço, acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido

17.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

17.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.1. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

17.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

17.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

17.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

17.9. Será vencedor o licitante que **atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço.**

17.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

18.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no

qual o certame é realizado.

18.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

18.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

18.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

18.3.2. certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

18.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

18.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

18.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

18.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

18.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

18.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

18.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

18.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos

compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

18.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

18.5.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

18.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

18.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

18.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

18.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

18.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

18.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 18.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), **será exigido um patrimônio líquido mínimo de 10% (percentual por extenso) do valor da proposta final do licitante.**

18.6.3. os documentos do item 18.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

18.6.4. será exigida declaração de contratos firmados pela licitante, com no mínimo um ano de prestação de serviços.

18.6.5. é dispensada a exigência dos itens 18.6.2., 18.6.3. e 18.6.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art.

1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

18.7. Documentos Complementares para Habilitação:

18.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 18.2 a 18.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

18.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

18.7.1.2. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em

conjunto com aqueles previstos no **subitem 18** deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

18.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

18.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

18.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

18.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.11.2. Convocado o licitante, na forma do **subitem 18.11.1**, fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

18.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

18.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE** e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

18.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

18.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

18.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

18.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

18.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 18** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **item 2.1**.

19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

19.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

19.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

19.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa constante no **subitem 2.2**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

19.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

19.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

19.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. O adjudicatário terá o prazo **5 dias uteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

21.3. Os prazos previstos nos **subitens 18.1** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.4. O prazo de duração do contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

21.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Termo de Referência**,

quando couber.

21.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

- CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

21.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

21.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

21.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 18.1**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 18.1**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21. O GESTOR, FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

Gestor do contrato: EDUARDO BORBA

SEVERO Fiscal técnico titular: RODRIGO

BULLOZA GRUPPELLI Fiscal técnico

suplente: (a definir)

22. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

22.1. Nas condições **indicadas não será aplicado pela baixa complexidade e entrega única.**

23. DO PAGAMENTO

23.1. As condições para pagamento são as previstas na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

24. DO REAJUSTE

24.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

25. DA FONTE DE RECURSOS

25.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária: 07.01 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO

RS Atividade/Projeto: 3902 – GESTAO DE TIC

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.40 - SERV. TIC - PESS.JURIDICA

Recurso: 2002 – REC VINC LEI

26. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

26.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

27.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem**

25.4.6 deste Edital.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

27.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

27.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

27.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

27.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

27.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

27.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

27.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

27.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247>), as seguintes sanções:

27.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 25.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

27.2.2.2. multa, nas modalidades:

27.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12**;

27.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

27.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 25.1.1.2. a 27.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

27.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 27.1.1.8. a 25.1.1.12**.

27.3. Da Aplicação das Sanções

27.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

27.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

27.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

27.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

27.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

27.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS..

27.4. Da execução da garantia contratual

27.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

27.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

27.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

27.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

27.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser

complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

27.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

28.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

28.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

28.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

28.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

28.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **subitem 2.1**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

28.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

28.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

28.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

28.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo
licitante vencedor) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS
ASSUMIDOS**

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 6 de março de 2026 .

CRISTINE RASBOLD
Diretora Geral - TJM/RS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 003 -

TJMRS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº

003/2026 - SEAORÇ - TJM/RS Processo SEI –

9.2025.0700.001313-9

Termo de Contrato para contratação de empresa(s) especializada(s) para a, prestação de solução integrada de comunicação de voz, abrangendo:

- *Serviços de PABX em Nuvem (Cloud PBX): Gerenciamento centralizado de chamadas, funcionalidades de telefonia fixa e manutenção remota;*
- *Entroncamento Digital (Tronco SIP): Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Comunicação Multimídia (SCM), com outorga da ANATEL, incluindo a portabilidade integral dos números atuais do Tribunal;*
 - *Fornecimento de Equipamentos: Terminais IP e infraestrutura necessária na modalidade de comodato;*
- *Serviços de Engenharia e Suporte: Implantação, configuração, migração tecnológica e suporte técnico proativo.*

A solução deverá ser focada exclusivamente na excelência e estabilidade do canal de voz institucional, estando explicitamente excluídas deste objeto as licenças de software voltadas à colaboração multimídia (vídeo, chat e presença), de modo a eliminar redundâncias com as ferramentas de produtividade já adotadas pelo TJM/RS.

O serviço atenderá à Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e às suas Auditorias Militares Regionais, garantindo a interconexão transparente e segura de todos os ramais da instituição, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- *120 Ramais Virtuais: Configurados com licenças de voz "Full".*
- *120 Terminais IP Físicos: Em regime de comodato.*
- *38 Canais SIP Simultâneos: Distribuídos entre a Sede (30) e Auditorias (8), garantindo vazão em horários de pico.*
- *Portabilidade: Migração de 100% da base numérica atual do Tribunal, suporte e repasse de conhecimento, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), da 1ª Auditoria Militar, da 2ª Auditoria Militar, da 3ª Auditoria Militar de Santa Maria e da 4ª Auditoria Militar de Passo Fundo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. autorizado no Processo SEI nº 9.2025.0700.001313-9.*

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, Exmo Sr Rodrigo Mohr Picon, Desembargadora Militar Presidente do TJM/RS.

CONTRATADA: [NOME], inscrita no CNPJ sob o número [cnpj], com sede na [endereço completo], tel. (xx) xxx.xxxx, e-mail xxxxx@xxxxxxxxx.xxx.xx, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo(a) Senhor(a) [Nome], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxx.xxx.xxx-xx.

As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e Lei Complementar nº 116/2003, em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva Categoria Profissional, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de solução integrada de comunicação de voz, abrangendo:

- Serviços de PABX em Nuvem (Cloud PBX): Gerenciamento centralizado de chamadas, funcionalidades de telefonia fixa e manutenção remota;
- Entroncamento Digital (Tronco SIP): Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Comunicação Multimídia (SCM), com outorga da ANATEL, incluindo a portabilidade integral dos números atuais do Tribunal;
- Fornecimento de Equipamentos: Terminais IP e infraestrutura necessária na modalidade de comodato;
- Serviços de Engenharia e Suporte: Implantação, configuração, migração tecnológica e suporte técnico proativo.

A solução deverá ser focada exclusivamente na excelência e estabilidade do canal de voz institucional, estando explicitamente excluídas deste objeto as licenças de software voltadas à colaboração multimídia (vídeo, chat e presença), de modo a eliminar redundâncias com as ferramentas de produtividade já adotadas pelo TJM/RS.

O serviço atenderá à Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e às suas Auditorias

Militares Regionais, garantindo a interconexão transparente e segura de todos os ramais da instituição, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- 120 Ramais Virtuais: Configurados com licenças de voz "Full".
- 120 Terminais IP Físicos: Em regime de comodato.
- 38 Canais SIP Simultâneos: Distribuídos entre a Sede (30) e Auditorias (8), garantindo vazão em horários de pico.
- Portabilidade: Migração de 100% da base numérica atual do Tribunal.

suporte e repasse de conhecimento, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), da 1ª Auditoria Militar, da 2ª Auditoria Militar, da 3ª Auditoria Militar de Santa Maria e da 4ª Auditoria Militar de Passo Fundo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. autorizado no Processo SEI nº 9.2025.0700.001313-9, pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VI ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de **R\$** _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Atividade/Projeto: 3902 GESTAO DE TIC – JME

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 SERV. TIC -

PESS.JURIDICA Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato, com sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato visa atender às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), da 1ª Auditoria Militar, da 2ª Auditoria Militar, da Auditoria Militar de Santa Maria e da Auditoria Militar de Passo Fundo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. O local da entrega será na Avenida Praia de Belas, nº 799, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre.

4.3.2. A CONTRATADA também poderá disponibilizar o produto para download na Internet. O prazo máximo para a entrega do objeto (prestação dos serviços) é de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação formal do CONTRATANTE, após a publicação da súmula deste ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será solicitada garantia do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada de certidões negativas fiscais.

6.1.1. As faturas deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da prestação do serviço.

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente, após verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas e o ateste das faturas pela área/fiscal competente.

6.2.1. Notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail informatica@tjmrs.jus.br, com cópia para servico-orcamento@tjmrs.jus.br.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no **Anexo IV**

- Termo de Referência.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo IV - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o

órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale- refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias,

comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.32. Atender a todas as características e especificações de funcionalidades e serviços descritos no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na **Instrução Normativa n.º 02/2023 da Subsecretaria da Administração Central de Licitações** (<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247>), as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas**

12.1.1.5. a 12.1.1.8.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam este contrato na forma eletrônica, para que produza seus jurídicos efeitos.

RODRIGO MOHR PICON	NOME
Desembargadora Militar-Presidente	Representante Legal
Tribunal de Justiça Militar/RS	Empresa

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qt.	Um.	Valor Unit.	Valor Total

1. DADOS DA EMPRESA

a) Razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail..... ;

b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notafiscais a serem emitidas)..... ;

c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos..... ;

d) Nome e CPF do representante legal

2. DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;

b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos,

taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte ou terceiros;

c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Documentação técnica:

3.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, um conjunto de documentos técnicos que comprove o atendimento integral de todos os requisitos técnicos dos produtos a serem fornecidos.

3.1.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa (para objetos relacionados à tecnologia da informação, são também admitidos documentos em língua inglesa);

- b) Documentação oficial emitida pelo fabricante, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados;
- c) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

3.1.3. Nos casos em que os documentos mencionados acima forem omissos quanto a alguma característica exigida, a declaração de conformidade do fabricante será suficiente para a avaliação da proposta.

Local e data,/...../.....

Nome, assinatura, telefone e *e-mail* do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e com a Iniciativa Privada

Edital ____/____

-

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ Nº	Nº do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total inicial	Valor a executar
				Valor total dos contratos		

Patrimônio líquido atualizado pelo IGPM: _____

Cálculo 1: (Valor do Patrimônio Líquido / Valor total contratos a executar) x 12 > 1

Cálculo 2: $(\text{Valor Receita Bruta} - \text{Valor total contratos a executar}) / \text{Valor Receita Bruta} \times 100 = X\%$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

Justificativa (para hipótese do art. 3º, § 3º, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023): _____

Local e data,

Assinatura e identificação do emissor

ANEXOIV - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de solução integrada de comunicação de voz, abrangendo:

- Serviços de PABX em Nuvem (Cloud PBX): Gerenciamento centralizado de chamadas, funcionalidades de telefonia fixa e manutenção remota;
- Entroncamento Digital (Tronco SIP): Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Comunicação Multimídia (SCM), com outorga da ANATEL, incluindo a portabilidade integral dos números atuais do Tribunal;
- Fornecimento de Equipamentos: Terminais IP e infraestrutura necessária na modalidade de comodato;
- Serviços de Engenharia e Suporte: Implantação, configuração, migração tecnológica e suporte técnico proativo.

A solução deverá ser focada exclusivamente na excelência e estabilidade do canal de voz institucional, estando explicitamente excluídas deste objeto as licenças de software voltadas à colaboração multimídia (vídeo, chat e presença), de modo a eliminar redundâncias com as ferramentas de produtividade já adotadas pelo TJM/RS.

O serviço atenderá à Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e às suas

Auditorias Militares Regionais, garantindo a interconexão transparente e segura de todos os ramais da instituição, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- 120 Ramais Virtuais: Configurados com licenças de voz "Full".

- 120 Terminais IP Físicos: Em regime de comodato.

- 38 Canais SIP Simultâneos: Distribuídos entre a Sede (30) e Auditorias (8), garantindo vazão em horários de pico.

- Portabilidade: Migração de 100% da base numérica atual do Tribunal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A vigência do contrato será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, condicionada a sua rescisão antecipada à formalização de nova contratação definitiva na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

B. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como foi publicado em março de 2024 pelo TCE-RS, o PCA ainda está sendo elaborado, porém está alinhado com o PPA 2023/2027 e LOA 2025.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de uma plataforma integrada de Comunicação Unificada em Nuvem, que agrega tanto a inteligência de gestão de chamadas quanto o serviço de tráfego de telefonia pública. O foco central é o canal de voz institucional, eliminando redundâncias de software e garantindo a continuidade dos serviços judiciários.

1. Infraestrutura e Tecnologia (PABX em Nuvem)

- Modelo de Operação: Utilização de sistema PABX IP (Private Automatic Branch Exchange) hospedado em nuvem, eliminando a necessidade de centrais físicas locais e reduzindo custos de manutenção de hardware.

- Equipamentos (Comodato): Fornecimento de terminais telefônicos IP modernos, com display colorido e portas de rede Gigabit (10/100/1000 Mbps) para garantir alta qualidade de áudio e integração total com a rede de dados do Tribunal.

- Funcionalidades de Voz: Disponibilização de recursos avançados como grupos de busca, correio de voz, transferência assistida e atendimento automático (URA), aprimorando para o fluxo de atendimento ao cidadão e órgãos processuais.

2. Serviços de Telecomunicações (Conectividade e Outorga)

- Entroncamento Digital SIP: Instalação de um entroncamento via protocolo SIP (Session Initiation Protocol), permitindo que a voz trafegue como dados de forma segura e com alta escalabilidade.
- Serviços STFC e SCM: Execução de serviços de telefonia fixa comutada e comunicação multimídia por empresa detentora de outorga da ANATEL, assegurando a legalidade e a qualidade técnica da transmissão.
- Portabilidade Numérica: Garantia do direito de manutenção de todos os números de acesso atuais do Tribunal, assegurando que não haja ruptura na comunicação externa com o público e advogados.

3. Suporte Técnico e Garantia de Disponibilidade (SLA)

- Atendimento Crítico: Suporte especializado via Service Desk operando em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para abertura de chamados técnicos.
- Tempos de Resposta: Início do atendimento técnico em até 1 (uma) hora para incidentes graves, com prazo máximo de 12 (doze) horas para a resolução definitiva de qualquer interrupção de serviço.
- Manutenção Evolutiva: Inclusão de atualizações de software e segurança (firmwares) sem custos adicionais, mantendo a solução protegida contra ameaças cibernéticas e obsolescência tecnológica.

4. Eficiência Operacional e Racionalização

- Eliminação de Redundâncias: A solução foca estritamente no canal de voz, removendo itens de vídeo, chat e colaboração que já são fornecidos por outras ferramentas de produtividade do Tribunal (como a Microsoft Teams).
- Gestão Unificada: Ao consolidar infraestrutura (PABX) e tráfego (Operadora) em um único lote, o Tribunal simplifica a fiscalização do contrato e evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos em caso de falhas técnicas.

5. Especificações Técnicas dos Equipamentos:

Os equipamentos deverão ser disponibilizados nas dependências do TJM-RS, conforme detalhado neste documento:

1- Sede: Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; (51)

2 - 1ª Auditoria - Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; (51) 3214-1060

3 - 2ª Auditoria - Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; Fone (51)3214- 1032

4 – 3ª Auditoria de Santa Maria- Av Nossa Sra. Das Dores, 437, Santa Maria, RS – CEP 97050-531;Fone (55)3223-1287

5 – 4ª Auditoria de Passo Fundo – Rua Cel. Pelegrini, 700, Bairro Cruzeiro/Rodrigues, Passo Fundo - CEP 99070- 010, RS; (55)3311-4699.

- Os endereços mencionados são para fins de referência, podendo ser alterados dentro do mesmo município até a efetiva contratação e instalação do serviço;

- Fornecer solução considerando enlaces com PSTN, hardware, software para sistema de gerenciamento, instalação, configuração, treinamento e manutenção, local e remoto.

5. PABX EM NUVEM (Arquitetura da solução de telefonia)

5.1. A solução de telefonia em nuvem deverá conter as seguintes características técnicas mínimas:

5.1.1. A vencedora do certame deverá fornecer solução considerando, hardware, software para sistema de gerenciamento, instalação, configuração, treinamento e manutenção, local e remoto;

5.1.2. Fornecer consoles de operação para telefonista com facilidades de operação em modo diurno/noturno; chamada em espera; sinalização de livre, ocupado e chamando; discagem rápida a ramal; demais facilidades inerentes ao sistema de consoles;

5.1.3. Portal de administração web: acesso através de conta/cadastro para gerenciamento da central PABX em nuvem;

5.1.4. O portal de administração web deve possibilitar configuração de níveis de acesso e permissões de acordo com perfis dos usuários;

5.1.5. O portal de administração web do usuário deve ser suportado para que um usuário possa gerenciar sua configuração de ramal individual através do portal, como código de discagem rápida individual, mensagem ausência, registro de encaminhamento de chamada e assim por diante;

- 5.1.6. Devem (computadores pessoais e dispositivos móveis) permitir conexão e uso normal remoto, fora das redes locais da CONTRATANTE, através da Internet ou redes de dados de telefonia móvel possuindo desta forma funcionamento idêntico ao do ramal físico correspondente ao do usuário;
- 5.1.7. Caberá a contratada o serviço de remoção da central telefônica do local pelo ofertado na proposta, incluindo as conexões físicas e configurações necessárias;
- 5.1.8. Se aplicável, os gateways de voz deverão ser do tipo appliance, ou seja, com hardware otimizado para função de gateway. Não serão aceitas adaptações feitas em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura X86 com interfaces de telefonia tradicional;
- 5.1.9. O sistema suportará o recurso Hot-Desking, assim que o usuário fizer o login com a conta Hot-Desk em um ramal, as informações relevantes, incluindo número do ramal, registro de teclas, discagens rápidas individuais podem ser usadas no ramal;
- 5.1.10. O sistema deve suportar o encaminhamento de chamadas com base no status do ramal (Ocupado, Sem resposta, Ocupado/Sem resposta e Incondicional) e Roteamento de chamadas com base no número do chamador;
- 5.1.11. O sistema deve suportar até 8 dígitos do número de ramal e "*" e "#" podem ser usados;
- 5.1.12. O sistema deve suportar a conferência de áudio sem qualquer equipamento externo;
- 5.1.13. O sistema deve suportar a conversão do número do chamador, convertendo não apenas para chamadas de um ramal, mas também chamadas de trânsito;
- 5.1.14. O sistema deve suportar a Conversão de Dígitos para chamadas recebidas e chamadas de saída; (operadora contratada);
- 5.1.15. O sistema deve suportar tanto o modo T.38 como o modo Relay para chamadas de fax;
- 5.1.16. O sistema deve suportar que a última informação de chamadas possa ser armazenada e reutilizada simplesmente pressionando uma tecla de rediscagem;
- 5.1.17. Os terminais telefônicos e gateways serão instalados nas redes locais da CONTRATANTE. A conexão com o serviço de telefonia em nuvem deve ocorrer por meio do link de internet existente no TJM-RS e suas auditorias (endereços constantes na tabela 1) com o datacenter da CONTRATADA;
- 5.1.18. Demais servidores e appliances necessários para a solução de telefonia deverão estar instalados em datacenters utilizando infraestrutura da CONTRATADA;
- 5.1.19. O sistema deve ser todo baseado em tecnologia internet protocol (IP);
- 5.1.20. O sistema deve suportar até 400 portas, se tratando de um único registro, possibilitando ainda a ampliação modular operando como um sistema único;

- 5.1.21. O sistema deve fornecer uma ferramenta de configuração e administração baseada em Web para o administrador executar o trabalho relevante sem nenhum dispositivo adicional;
- 5.1.22. O sistema deve suportar ambos os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;
- 5.1.23. Solução deve suportar sobrevivência;
- 5.1.24. O sistema deve suportar o SIP padrão para operar com terminais SIP (RFC3261);
- 5.1.25. O sistema deve suportar a detecção de informação de dígitos na interface SIP através da mensagem SIP INFO, tom DTMF In-band e RFC2833;
- 5.1.26. O sistema deve suportar atendimento automático e correio de voz intrínseco, sem a necessidade de servidor adicional;
- 5.1.27. O sistema deve suportar a função RTP Relay para um ramal IP instalado na WAN, usando NAT após um roteador;
- 5.1.28. O sistema deve suportar registro via TLS, de forma segura para garantir a privacidade do usuário;
- 5.1.29. O sistema deve suportar atualização de firmware centralizada para o Media Gateway e Telefones IP;
- 5.1.30. O sistema deve suportar Auto Provisionamento para ramais SIP pelo Call Server sem qualquer equipamento adicional para que a configuração do telefone e a atualização de firmware possam ser gerenciadas facilmente;
- 5.1.31. Toda a comunicação entre dispositivos gerenciada pelo PABX IP de forma centralizada deverá estar criptografada, bem como o tráfego entre usuários, gateways, servidores e Datacenter;
- 5.1.32. O sistema deve suportar modo de operação (Horário Comercial e fora do horário Comercial) e deve ser configurado automaticamente pela barra de tempo pré-definida e manualmente pelo atendente do sistema;
- 5.1.33. O sistema deve atualizar o horário através do servidor NTP automaticamente;
- 5.1.34. As versões dos elementos de softwares que compõem a solução devem ser ofertadas na última versão disponibilizada pelo fabricante;
- 5.1.35. As atualizações de versões de todos os softwares e firmwares da solução deverão estar disponíveis pelo fabricante dos produtos durante todo o período contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.1.36. Segurança

5.1.37. Deverá possuir os recursos de SBC;

5.1.38. Deverá possuir os recursos de Reverse Proxy;

5.1.39. Deverá possuir segurança baseada certificado 802.1x EAP-TLS;

5.1.40. Protocolos de segurança;

5.1.41. Criptografia fim a fim usando DTLS-SRTP;

5.1.42. Protocolos de autenticação EAP-TLS (baseado em certificado);

5.1.43. Criptografia TLS para dados de mídia;

5.1.44. O protocolo TLS deverá suportar os métodos RSA com 3DES; RSA com AES-128; RSA com AES-256 tudo com hashes SHA1;

5.1.45. Deverá suportar as seguintes versões do TLS: 1.0, 1.1, 1.2 e DTLS 1.0 e 1.2;

5.1.46. Deverá suportar LDAP via TLS;

5.1.47. Deverá suportar o protocolo ICE (Interactive Connection Establishment) RFC 5245;

5.1.48. Deverá suportar o acesso web através de HTTPS;

5.1.49. Deverá possuir filtro contra-ataques Denial of Service;

5.1.50. Deverá possuir ferramentas de ARP Spoofing para rejeitar mudanças inesperadas no mapeamento de endereços;

5.1.51. Deverá possuir a criptografia SRTP, sendo compatível com AES-128, AES-192 e AES-256;

5.1.52. Para segurança de VoIP, o sistema deve suportar o padrão TLS, sRTP, AES, RSA;

5.2. Dispositivos e Interfaces de usuários.

5.2.1. O sistema deve suportar:

5.2.2. Ramais analógicos FXS; 5.2.3. Ramais IP SIP;

5.2.4. Ramais DECT;

5.2.5. Ramais Softphone (apenas voz) para computadores pessoais e dispositivos móveis do tipo IOS e Android;

5.2.6. Software para Atendente;

5.2.7. Interface CSTA; 5.2.8. SMDR (bilhetagem);

5.2.9. A solução deverá permitir one number, onde um ramal físico e um softphone possam ter o mesmo número;

6. Equipamentos telefônicos do tipo 1

6.1. Comodato de quarenta (40) aparelhos telefônicos tipo 1. Todos os aparelhos referenciados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, homologados para a solução ofertada;

6.2. Não serão aceitos materiais de produção descontinuados pelo fabricante;

6.2.1. Funcionalidades mínimas do equipamento tipo 1:

6.2.1.1. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;

6.2.1.2. Interface de gerência WEB acessível via HTTP e HTTPS com autenticação;

6.2.1.3. Codec de banda larga G.722;

6.2.1.4. Codec Opus;

6.2.1.5. Suporte a IP estático e DHCP; 6.2.1.6. Suporte a LLDP;

6.2.1.7. Recursos de áudio: AEC, VAD, CNG, PLC, AJB e AGC;

6.2.1.8. QoS: IEEE 802.1Q/p VLAN tagging e QoS camada 3 (ToS, DiffServ);

6.2.1.9. Segurança: TLS, HTTPS, SRTP (RFC 3711), autenticação Digest (MD5/MD5-sess) e criptografia de arquivos de configuração;

6.2.1.10. Suporte a VPN (OpenVPN);

- 6.2.1.11. DTMF: In-band, RFC 2833 e SIP INFO;
- 6.2.1.12. Autenticação Digest (MD5);
- 6.2.1.13. Suporte a STUN;
- 6.2.1.14. Suporte a TURN e ICE;
- 6.2.1.15. Suporte a VLAN-ID;
- 6.2.1.16. Mecanismo de compensação dinâmica de jitter;
- 6.2.1.17. Display colorido mínimo de 2,4";
- 6.2.1.18. Viva-voz full duplex;
- 6.2.1.19. Alimentação PoE;
- 6.2.1.20. Fonte bivolt automática (100-240VAC);
- 6.2.1.21. Mínimo de 2 portas Ethernet Gigabit;
- 6.2.1.22. Suporte a no mínimo 4 registros SIP;
- 6.2.1.23. Tecla dedicada para função mudo;
- 6.2.1.24. Tecla dedicada para função viva-voz;
- 6.2.1.25. Até 16 teclas programáveis;
- 6.2.1.26. Interface para headset (RJ9);
- 6.2.1.27. Interface para handset (RJ9);
- 6.2.1.28. Interface em Português do Brasil;
- 6.2.1.29. Geração de logs e suporte a SNMP v3;
- 6.2.1.30. LED indicativo de chamadas e mensagens;
- 6.2.1.31. Certificação/homologação ANATEL vigente.

6.2.2. Equipamentos telefônicos tipo 2.

6.2.3. Comodato de oitenta (80) aparelhos telefônicos tipo 2. Todos os aparelhos referenciados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, homologados para a solução ofertada;

6.2.4. Não serão aceitos materiais de produção descontinuados pelo fabricante;

6.2.5. Funcionalidades mínimas do equipamento tipo 2:

- 6.2.5.1. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 6.2.5.2. Interface de gerência WEB acessível via HTTP e HTTPS com autenticação;
- 6.2.5.3. Codec de banda larga G.722;
- 6.2.5.4. Codec Opus;
- 6.2.5.5. Suporte a IP estático e DHCP;
- 6.2.5.6. Suporte a LLDP;
- 6.2.5.7. Recursos de áudio: AEC, VAD, CNG, PLC, AJB e AGC;

- 6.2.5.8. QoS: IEEE 802.1Q/p VLAN tagging e QoS camada 3 (ToS, DiffServ);
- 6.2.5.9. Segurança: TLS, HTTPS, SRTP (RFC 3711), autenticação Digest (MD5/MD5-sess) e criptografia de arquivos de configuração;
- 6.2.5.10. Suporte a VPN (OpenVPN);
- 6.2.5.11. DTMF: In-band, RFC 2833 e SIP INFO;
- 6.2.5.12. Autenticação Digest (MD5);
- 6.2.5.13. Suporte a STUN;
- 6.2.5.14. Suporte a TURN e ICE;
- 6.2.5.15. Suporte a VLAN-ID;
- 6.2.5.16. Mecanismo de compensação dinâmica de jitter;
- 6.2.5.17. Display mínimo de 2,4"; 6.2.5.18. Viva-voz full duplex;
- 6.2.5.19. Alimentação PoE;
- 6.2.5.20. Fonte bivolt automática (100-240VAC);
- 6.2.5.21. Mínimo de 2 portas Ethernet;
- 6.2.5.22. Suporte a no mínimo 4 registros SIP;
- 6.2.5.23. Tecla dedicada para função mudo;
- 6.2.5.24. Tecla dedicada para função viva-voz;
- 6.2.5.25. Até 16 teclas programáveis;
- 6.2.5.26. Interface para headset (RJ9);
- 6.2.5.27. Interface para handset (RJ9);
- 6.2.5.28. Interface em Português do Brasil;
- 6.2.5.29. Geração de logs e suporte a SNMP v3;
- 6.2.5.30. LED indicativo de chamadas e mensagens;
- 6.2.5.31. Certificação/homologação ANATEL vigente

6.2.6. Os ramais poderão ser movimentados de uma localidade para outra a critério do TJM-RS;

6.2.7. Hardware deve possuir homologação vigente na Anatel;

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Deverão ser disponibilizados equipamentos novos, de primeiro uso e em linha atual de

fabricação;

2. Todos os equipamentos de uma mesma categoria/tipo deverão, obrigatoriamente, ser idênticos (mesma marca e modelo);

3. Durante o período de vigência do contrato, para atender aditivos contratuais (aumento da quantidade de equipamentos), marcas e modelos diferentes dos inicialmente propostos poderão ser aceitos mediante autorização do Fiscal do Contrato, desde que acompanhados de justificativa e comprovadamente não inferiores aos primeiros;

4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados nas dependências do TJM-RS, conforme detalhado neste documento:

4.1- Sede: Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; (51)

4.2 - 1ª Auditoria - Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; (51) 3214- 1060

4.3 - 2ª Auditoria - Av Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Centro Histórico, Porto Alegre, RS; Fone (51)3214-1032

4.4 – 3ª Auditoria de Santa Maria- Av Nossa Sra. Das Dores, 437, Santa Maria, RS – CEP 97050-531;Fone (55)3223-1287.

4.5 – 4ª Auditoria de Passo Fundo – Rua Cel. Pelegrini, 700, Bairro Cruzeiro/Rodrigues, Passo Fundo - CEP 99070- 010, RS; (55)3311-4699.

- Os endereços mencionados são para fins de referência, podendo ser alterados dentro do mesmo município até a efetiva contratação e instalação do serviço;

- Fornecer solução considerando enlaces com PSTN, hardware, software para sistema de gerenciamento, instalação, configuração, treinamento e manutenção, local e remoto.

1. Infraestrutura e Tecnologia (PABX em Nuvem)

· Modelo de Operação: Utilização de sistema PABX IP (Private Automatic Branch Exchange) hospedado em nuvem, eliminando a necessidade de centrais físicas locais e reduzindo custos de manutenção de hardware.

· Equipamentos (Comodato): Fornecimento de terminais telefônicos IP modernos, com display colorido e portas de rede Gigabit (10/100/1000 Mbps) para garantir alta qualidade de áudio e integração total com a rede de dados do Tribunal.

- Funcionalidades de Voz: Disponibilização de recursos avançados como grupos de busca, correio de voz, transferência assistida e atendimento automático (URA), aprimorando para o fluxo de atendimento ao cidadão e órgãos processuais.

2. Serviços de Telecomunicações (Conectividade e Outorga)

- Entroncamento Digital SIP: Instalação de um entroncamento via protocolo SIP (Session Initiation Protocol), permitindo que a voz trafegue como dados de forma segura e com alta escalabilidade.
- Serviços STFC e SCM: Execução de serviços de telefonia fixa comutada e comunicação multimídia por empresa detentora de outorga da ANATEL, assegurando a legalidade e a qualidade técnica da transmissão.
- Portabilidade Numérica: Garantia do direito de manutenção de todos os números de acesso atuais do Tribunal, assegurando que não haja ruptura na comunicação externa com o público e advogados.

3. Suporte Técnico e Garantia de Disponibilidade (SLA)

- Atendimento Crítico: Suporte especializado via Service Desk operando em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para abertura de chamados técnicos
- Tempos de Resposta: Início do atendimento técnico em até 1 (uma) hora para incidentes graves, com prazo máximo de 12 (doze) horas para a resolução definitiva de qualquer interrupção de serviço.
- Manutenção Evolutiva: Inclusão de atualizações de software e segurança (firmwares) sem custos adicionais, mantendo a solução protegida contra ameaças cibernéticas e obsolescência tecnológica.

4. Eficiência Operacional e Racionalização

- Eliminação de Redundâncias: A solução foca estritamente no canal de voz, removendo itens de vídeo, chat e colaboração que já são fornecidos por outras ferramentas de produtividade do Tribunal (como a Microsoft Teams).
- Gestão Unificada: Ao consolidar infraestrutura (PABX) e tráfego (Operadora) em um único lote, o Tribunal simplifica a fiscalização do contrato e evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos em caso de falhas técnicas.

5. PABX EM NUVEM (Arquitetura da solução de telefonia)

5.1. A solução de telefonia em nuvem deverá conter as seguintes características técnicas mínimas:

5.1.1. A vencedora do certame deverá fornecer solução considerando, hardware, software para sistema de gerenciamento, instalação, configuração, treinamento e manutenção, local e remoto;

- 5.1.2. Fornecer consoles de operação para telefonista com facilidades de operação em modo diurno/noturno; chamada em espera; sinalização de livre, ocupado e chamando; discagem rápida a ramal; demais facilidades inerentes ao sistema de consoles;
- 5.1.3. Portal de administração web: acesso através de conta/cadastro para gerenciamento da central PABX em nuvem;
- 5.1.4. O portal de administração web deve possibilitar configuração de níveis de acesso e permissões de acordo com perfis dos usuários;
- 5.1.5. O portal de administração web do usuário deve ser suportado para que um usuário possa gerenciar sua configuração de ramal individual através do portal, como código de discagem rápida individual, mensagem ausência, registro de encaminhamento de chamada e assim por diante;
- 5.1.6. Devem (computadores pessoais e dispositivos móveis) permitir conexão e uso normal remoto, fora das redes locais da CONTRATANTE, através da Internet ou redes de dados de telefonia móvel possuindo desta forma funcionamento idêntico ao do ramal físico correspondente ao do usuário;
- 5.1.7. Caberá a contratada o serviço de remoção da central telefônica do local pelo ofertado na proposta, incluindo as conexões físicas e configurações necessárias;
- 5.1.8. Se aplicável, os gateways de voz deverão ser do tipo appliance, ou seja, com hardware otimizado para função de gateway. Não serão aceitas adaptações feitas em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura X86 com interfaces de telefonia tradicional;
- 5.1.9. O sistema suportará o recurso Hot-Desking, assim que o usuário fizer o login com a conta Hot-Desk em um ramal, as informações relevantes, incluindo número do ramal, registro de teclas, discagens rápidas individuais podem ser usadas no ramal;
- 5.1.10. O sistema deve suportar o encaminhamento de chamadas com base no status do ramal (Ocupado, Sem resposta, Ocupado/Sem resposta e Incondicional) e Roteamento de chamadas com base no número do chamador;
- 5.1.11. O sistema deve suportar até 8 dígitos do número de ramal e "*" e "#" podem ser usados;
- 5.1.12. O sistema deve suportar a conferência de áudio sem qualquer equipamento externo;
- 5.1.13. O sistema deve suportar a conversão do número do chamador, convertendo não apenas para chamadas de um ramal, mas também chamadas de trânsito;
- 5.1.14. O sistema deve suportar a Conversão de Dígitos para chamadas recebidas e chamadas de saída; (operadora contratada);
- 5.1.15. O sistema deve suportar tanto o modo T.38 como o modo Relay para chamadas de fax;

5.1.16. O sistema deve suportar que a última informação de chamadas possa ser armazenada e reutilizada

simplesmente pressionando uma tecla de rediscagem;

5.1.17. Os terminais telefônicos e gateways serão instalados nas redes locais da CONTRATANTE. A conexão com o serviço de telefonia em nuvem deve ocorrer por meio do link de internet existente no TJM-RS e suas auditorias (endereços constantes na tabela 1) com o datacenter da CONTRATADA;

5.1.18. Demais servidores e appliances necessários para a solução de telefonia deverão estar instalados em datacenters utilizando infraestrutura da CONTRATADA;

5.1.19. O sistema deve ser todo baseado em tecnologia internet protocol (IP);

5.1.20. O sistema deve suportar até 400 portas, se tratando de um único registro, possibilitando ainda a ampliação modular operando como um sistema único;

5.1.21. O sistema deve fornecer uma ferramenta de configuração e administração baseada em Web para o administrador executar o trabalho relevante sem nenhum dispositivo adicional;

5.1.22. O sistema deve suportar ambos os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;

5.1.23. Solução deve suportar sobrevivência;

5.1.24. O sistema deve suportar o SIP padrão para operar com terminais SIP (RFC3261);

5.1.25. O sistema deve suportar a detecção de informação de dígitos na interface SIP através da mensagem SIP INFO, tom DTMF In-band e RFC2833;

5.1.26. O sistema deve suportar atendimento automático e correio de voz intrínseco, sem a necessidade de servidor adicional;

5.1.27. O sistema deve suportar a função RTP Relay para um ramal IP instalado na WAN, usando NAT após um roteador;

5.1.28. O sistema deve suportar registro via TLS, de forma segura para garantir a privacidade do usuário;

5.1.29. O sistema deve suportar atualização de firmware centralizada para o Media Gateway e Telefones IP;

5.1.30. O sistema deve suportar Auto Provisionamento para ramais SIP pelo Call Server sem qualquer equipamento adicional para que a configuração do telefone e a atualização de firmware possam ser gerenciadas facilmente;

5.1.31. Toda a comunicação entre dispositivos gerenciada pelo PABX IP de forma centralizada deverá estar criptografada, bem como o tráfego entre usuários, gateways, servidores e Datacenter;

5.1.32. O sistema deve suportar modo de operação (Horário Comercial e fora do horário Comercial) e deve ser configurado automaticamente pela barra de tempo pré-definida e manualmente pelo atendente do sistema;

5.1.33. O sistema deve atualizar o horário através do servidor NTP automaticamente;

5.1.34. As versões dos elementos de softwares que compõem a solução devem ser ofertadas na última versão disponibilizada pelo fabricante;

5.1.35. As atualizações de versões de todos os softwares e firmwares da solução deverão estar disponíveis pelo fabricante dos produtos durante todo o período contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.1.36. Segurança

5.1.37. Deverá possuir os recursos de SBC;

5.1.38. Deverá possuir os recursos de Reverse Proxy;

5.1.39. Deverá possuir segurança baseada certificado 802.1x EAP-TLS;

5.1.40. Protocolos de segurança;

5.1.41. Criptografia fim a fim usando DTLS-SRTP;

5.1.42. Protocolos de autenticação EAP-TLS (baseado em certificado);

5.1.43. Criptografia TLS para dados de mídia;

5.1.44. O protocolo TLS deverá suportar os métodos RSA com 3DES; RSA com AES-128; RSA com AES-256 tudo com hashes SHA1;

5.1.45. Deverá suportar as seguintes versões do TLS: 1.0, 1.1, 1.2 e DTLS 1.0 e 1.2;

5.1.46. Deverá suportar LDAP via TLS;

5.1.47. Deverá suportar o protocolo ICE (Interactive Connection Establishment) RFC 5245;

5.1.48. Deverá suportar o acesso web através de HTTPS;

5.1.49. Deverá possuir filtro contra-ataques Denial of Service;

5.1.50. Deverá possuir ferramentas de ARP Spoofing para rejeitar mudanças inesperadas no mapeamento de endereços;

5.1.51. Deverá possuir a criptografia SRTP, sendo compatível com AES-128, AES-192 e AES-256;

5.1.52. Para segurança de VoIP, o sistema deve suportar o padrão TLS, sRTP, AES, RSA;

5.2. Dispositivos e Interfaces de usuários.

5.2.1. O sistema deve suportar:

5.2.2. Ramais analógicos FXS; 5.2.3. Ramais IP SIP;

5.2.4. Ramais DECT;

5.2.5. Ramais Softphone (apenas voz) para computadores pessoais e dispositivos móveis do tipo IOS e Android;

5.2.6. Software para Atendente;

5.2.7. Interface CSTA; 5.2.8. SMDR (bilhetagem);

5.2.9. A solução deverá permitir one number, onde um ramal físico e um softphone possam ter o mesmo número;

6. Equipamentos telefônicos do tipo 1

6.1. Comodato de quarenta (40) aparelhos telefônicos tipo 1. Todos os aparelhos referenciados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, homologados para a solução ofertada;

6.2. Não serão aceitos materiais de produção descontinuados pelo fabricante;

6.2.1. Funcionalidades mínimas do equipamento tipo 1: (Mantém-se os itens 6.2.1.1 até 6.2.1.31 conforme descrição original)

6.2.2. Equipamentos telefônicos tipo 2.

6.2.3. Comodato de oitenta (80) aparelhos telefônicos tipo 2. Todos os aparelhos referenciados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, homologados para a solução ofertada;

6.2.4. Não serão aceitos materiais de produção descontinuados pelo fabricante;

6.2.5. Funcionalidades mínimas do equipamento tipo 2: (Mantém-se os itens 6.2.5.1 até 6.2.5.31 conforme descrição original)

6.2.6. Os ramais poderão ser movimentados de uma localidade para outra a critério do TJM-RS;

6.2.7. Hardware deve possuir homologação vigente na Anatel;

D.1 Sustentabilidade:

A contratação observará as diretrizes de logística reversa e eficiência energética, fundamentando-se nos seguintes critérios:

Eficiência Energética: Os terminais IP (Tipo 1 e Tipo 2) e Gateways fornecidos em regime de comodato deverão possuir suporte ao protocolo IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet), que reduz o consumo de energia em períodos de baixa atividade de dados, e certificações de baixo consumo.

Logística Reversa: Ao término da vigência contratual ou em caso de substituição de ativos por defeito, a Contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos eletrônicos e componentes (fontes, cabos), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Redução de Resíduos (Desmaterialização): A adoção de PABX em Nuvem e Softphones elimina a necessidade de infraestrutura física complexa de cabeamento de cobre e centrais analógicas locais,

reduzindo a geração futura de lixo eletrônico nas dependências do TJM-RS.

Práticas de Gestão: A contratada deverá priorizar o uso de manuais em formato digital e faturamento eletrônico, visando a redução do consumo de papel e insumos de impressão.

D. 2 Subcontratação:

Considerando a criticidade do canal de voz para a prestação jurisdicional e os requisitos de segurança da informação, a subcontratação seguirá as seguintes regras:

Limitação: É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial será admitida apenas para serviços acessórios (ex: instalação de infraestrutura física/cabos), desde que aprovada formalmente pela fiscalização do contrato.

Responsabilidade Integral: A subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva perante o Tribunal quanto à qualidade técnica, cumprimento de prazos (SLA) e segurança dos dados.

Vedações às Atividades-Fim: É terminantemente proibida a subcontratação das atividades essenciais da solução, tais como:

- Configuração e gerenciamento lógico da plataforma de PABX em Nuvem;
- Gestão da segurança de borda (SBC, TLS e Criptografia);
- Operação do entroncamento SIP e responsabilidade pela portabilidade numérica.

Qualificação: Eventuais subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e técnica, permanecendo a Contratada principal como único interlocutor técnico e jurídico junto ao Tribunal.

D.3 Características gerais do objeto:

Natureza Integrada (Lote Único): O objeto caracteriza-se pela convergência entre tecnologia e conectividade, unificando a plataforma de PABX em Nuvem, o entroncamento digital SIP e os terminais telefônicos em uma única solução operacional, eliminando conflitos de gerenciamento entre diferentes fornecedores.

Foco em Excelência de Voz: A solução é projetada para priorizar a estabilidade, a segurança e a alta fidelidade sonora das comunicações institucionais, operando de forma independente de ferramentas de colaboração de terceiros (vídeo/chat), garantindo a continuidade do canal de voz como recurso crítico.

Arquitetura Cloud-Native: O sistema opera em infraestrutura de nuvem, dispensando a instalação de centrais físicas nas dependências do Tribunal, o que reduz custos de manutenção local e permite a gestão

centralizada da Sede e das Auditorias do interior em um único painel administrativo.

Modelo de Comodato Tecnológico: O fornecimento dos terminais IP e gateways são realizados na modalidade de comodato, assegurando que o Tribunal disponha de hardware atualizado, com suporte e substituição garantidos pela contratada durante toda a vigência do contrato, sem a necessidade de imobilização de ativos.

Escalabilidade e Flexibilidade: O objeto possui característica modular, permitindo o ajuste dinâmico da quantidade de ramais e canais simultâneos conforme a variação da demanda jurisdicional, garantindo que a infraestrutura acompanhe o crescimento institucional do TJM-RS.

Segurança Federada: A solução deve observar rigorosos padrões de segurança cibernética, com tráfego de sinalização e mídia obrigatoriamente criptografado, assegurando o sigilo das comunicações em conformidade com as diretrizes de segurança da informação do Poder Judiciário.

A sede da CONTRATANTE está localizada em Porto Alegre, enquanto as auditorias abrangidas por esta contratação estão nas cidades abaixo relacionadas:

- Prédio sede do Tribunal de Justiça Militar de Porto Alegre: Endereço: Av. Praia de Belas, 799 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-001.
 - 2º Auditoria de Porto Alegre: R. Cel. André Belo, 72 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, 90110-020
- Auditoria de Santa Maria: Av. N. Sra. das Dores, 437 - Bairro Nossa Sra. das Dores, Residencial *Treinta y Tres*, Santa Maria - RS, 97050-530
 - Auditoria de Passo Fundo: R. Cel. Pelegrini, 700 - Bairro Cruzeiro, Passo Fundo - RS, 99070-010
 - Os endereços mencionados são para fins de referência, podendo ser alterados dentro do mesmo município até a

efetiva contratação e instalação do serviço.

D.3.1 Priorização de Tráfego: Em condições normais, o tráfego de voz entre os ramais internos das unidades deve utilizar prioritariamente a rede corporativa (fibra óptica) do Tribunal para garantir latência mínima. Chamadas destinadas à rede pública (STFC) devem ser encaminhadas diretamente pela saída de Internet segura via tronco SIP da contratada.

D.3.2 Resiliência e Tunelamento: Em situações de falha ou uso intenso da rede corporativa, o tráfego de voz entre as auditorias e a sede deve ser automaticamente encaminhado através de túneis VPN IPsec, estabelecidos via Internet. Os terminais IP devem ser capazes de restabelecer o registro (*re-register*) de forma transparente para o usuário.

D.3.3 Contingência de Link: Em situações de falha total do link de Internet de uma auditoria, a solução

deve permitir que o tráfego de sinalização SIP seja roteado pela rede corporativa interna até a Sede para saída centralizada, garantindo que as auditorias não fiquem isoladas telefonicamente.

D.3.4 Failover e Segurança de Borda: Em situações de falha crítica na plataforma de nuvem ou nos troncos SIP, a solução deverá bloquear tentativas de conexões inseguras e sinalizar a indisponibilidade, sem prejuízo de chaveamento para rotas de contingência pré-configuradas no Projeto Executivo.

D.3.5 Tecnologia de Encaminhamento: A configuração das rotas de voz e da contingência deve ser feita com base na inteligência de Priorização de Voz (QoS), garantindo que os pacotes RTP (áudio) tenham precedência absoluta sobre o tráfego de dados, mantendo o índice MOS superior a 4.0.

D.3.6 Independência de Infraestrutura: A licitante vencedora NÃO poderá compartilhar a infraestrutura de links ou ativos utilizados para atendimento do contrato nº DRC 191/2017-AA, visando garantir a alta disponibilidade e a redundância física real do serviço de voz em relação aos serviços de dados já existentes.

D.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

E.1.1 – Modelo de Remuneração por Resultados: A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, com pagamentos feitos após verificação de métricas qualitativas e quantitativas.

E.1.2 – Projeto Executivo de Telefonia: A CONTRATADA deverá elaborar projeto contendo topologias, plano de numeração, balanço de tráfego e dimensionamento de enlaces para aprovação da TIC.

E.1.3 – Regime de Comodato e Aluguel: Não haverá aquisição de ativos; os 120 terminais IP físicos, cabos e acessórios devem ser fornecidos como parte integrante da solução contratada.

E.1.4 – Atendimento a Novos Sítios: A CONTRATADA deve atender eventuais novos endereços ou expansões nas mesmas condições técnicas e de preço originais.

E.1.5 – Mudança de Local de Prestação: O Tribunal poderá solicitar a mudança de endereço de instalação dos

equipamentos e acessos dentro da mesma cidade sem alteração contratual.

E.1.6 – Documentação As Built: Após a instalação, deve ser entregue a documentação técnica completa, incluindo topologia, descrição de circuitos e dados de suporte técnico.

E.1.7 – Repasse de Conhecimento: Deverá ser realizado treinamento sobre funcionamento, configuração e monitoramento de todos os equipamentos e serviços da solução.

E.1.8 – Acesso de Leitura (Perfil Consulta): O CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo leitura aos parâmetros de configuração da plataforma e dos terminais.

E.1.9 – Interfaces de Gerenciamento: O acesso deve ser garantido via interface web HTTPS, com suporte a protocolos SNMP e Syslog para extração de dados.

E.1.10 – Suporte de Fabricante e Manutenção: A CONTRATADA deve oferecer suporte total, incluindo substituição de hardware e acionamento do fabricante em casos de falhas ou atualizações.

E.1.11 – Protocolos IPv4 e IPv6: Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem suportar nativamente e simultaneamente os protocolos IPv4 e IPv6.

E.1.12 – Capacidade de Vazão (Throughput): Os ativos devem suportar o tráfego da banda ocupada sem degradação, com CPU e memória compatíveis com a demanda de 120 ramais e 38 canais SIP.

E.1.13 – Alimentação Elétrica: Os equipamentos devem possuir fonte automática 110/220 VAC e cabos de alimentação no padrão NBR 14136.

E.1.14 – Acomodação em Rack: O Tribunal disponibilizará até 4 Us de rack 19"; caso falte espaço, a CONTRATADA deve informar para viabilizar local próprio.

E.1.15 – Atualização de Patches e Firmware: É responsabilidade da CONTRATADA manter todos os equipamentos atualizados quanto a segurança e melhorias funcionais do fabricante.

E.1.16 – Características do Appliance: A solução central deve ser do tipo *appliance* dedicado ou serviço em nuvem específico, não sendo aceitos sistemas de uso genérico.

E.1.17 – Interfaces Gigabit nos Terminais: Os 120 terminais IP devem possuir interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T) para garantir a performance da rede interna.

E.1.18 – Integração com Microsoft Active Directory: A solução deve integrar-se ao AD para identificação granular de usuários e grupos, sem limites licenciados de usuários para esta função.

E.1.19 – Mecanismo de Health Check: A solução deve possuir mecanismos de *probe* constantes para verificar a disponibilidade dos links e dos troncos SIP.

E.1.20 – Qualidade de Serviço (QoS): Deverá ser suportado o gerenciamento de tráfego QoS para priorizar a voz, permitindo marcação por usuários ou grupos do AD.

E.1.21 – Segurança e Criptografia (TLS/SRTP): A sinalização das chamadas deve utilizar TLS e o áudio deve utilizar SRTP, garantindo o sigilo total das comunicações.

E.1.22 – Proteção contra Ataques: A solução deve possuir detecção de ataques de rede, proteção contra *flood* (UDP/SYN) e mitigação de pacotes malformados.

E.1.23 – VPN IPsec: Deve ser possível configurar túneis VPN IPsec (AES-256) site-to-site entre a nuvem e as Auditorias (Passo Fundo e Santa Maria).

E.1.24 – Software de Gerenciamento Centralizado: A CONTRATADA deve fornecer software único para gerenciar todos os terminais e configurações de forma unificada.

E.1.25 – Armazenamento de Logs e Gravações: O sistema deve armazenar logs e gravações de chamadas de forma centralizada pelo período mínimo de 3 meses.

E.1.26 – Monitoramento Online de Qualidade: O software deve exibir em tempo real os indicadores de Jitter, Latência e Perda de Pacotes de cada link e ramal.

E.1.27 – Portabilidade de 100% da Base: A execução inclui a migração de todos os 120 números atuais do Tribunal para a nova operadora, sem perda de numeração.

E.1.28 – Unidade de Resposta Audível (URA): Configuração de URAs customizadas com fluxos de atendimento definidos pela TIC do Tribunal.

E.1.29 – Características do Link Internet (Voz): Os links devem ser simétricos (Full-Duplex), via Fibra Óptica, com Sede (100 Mbps) e Auditorias (50 Mbps).

E.1.30 – Entrega de Endereçamento IP: A CONTRATADA deve fornecer, no mínimo, 1 endereço IPv4 válido e fixo para cada localidade atendida.

E.1.31 – Conformidade com a LGPD e Privacidade: A CONTRATADA deverá garantir que o tratamento de dados pessoais (logs de chamadas, metadados e gravações de áudio) ocorra em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os dados armazenados na plataforma em nuvem devem estar localizados em centros de dados em território nacional, garantindo a soberania dos dados do Tribunal e facilitando auditorias de segurança.

E.1.32 – Gerenciamento de Sobrevivência Local (Survivability): Em caso de perda de conectividade com o PABX principal em nuvem, a solução deve possuir mecanismos de sobrevivência local para as Auditorias e Sede, permitindo que os 120 terminais IP físicos mantenham a capacidade de realizar chamadas internas e de emergência até que o link principal seja restabelecido.

E.1.33 – Sistema de Tarifação e Bilhetagem (CDR): A CONTRATADA deve fornecer um portal de bilhetagem em tempo real (*Call Detail Records*), permitindo à TIC do TJM/RS a extração de relatórios detalhados por ramal, centro de custo, duração e destino das chamadas, visando o controle rigoroso do uso dos recursos públicos.

E.1.34 – Segurança de Borda (SBC - Session Border Controller): Para a interconexão entre a nuvem e a rede interna do Tribunal, deve ser utilizado um *Session Border Controller* (SBC) dedicado, responsável por realizar o *hide* da topologia interna, normalização de sinalização SIP e defesa ativa contra tentativas de fraude telefônica e sequestro de ramais.

E.1.35 – Plano de Contingência e Backup de Configuração: A CONTRATADA deverá realizar backups

diários e automáticos de todas as configurações do PABX (URA, ramais, permissões e rotas), mantendo uma cópia de segurança *off-site* para recuperação rápida em caso de desastre ou falha crítica no provedor de nuvem original.

E.2 Entrega e instalação:

E.2.1 Toda a instalação e a configuração dos equipamentos e componentes para prestação do serviço deverá ser

realizada pela empresa CONTRATADA nas unidades elencadas neste termo de referência;

E.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a passagem de cabos até a sala onde ficarão instalados os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

E.2.3 Toda infraestrutura necessária além da disponibilizada pelo CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA. Incluem-se neste item os projetos, a execução, manutenção, desativação e retirada de equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;

E.2.4 No caso de instalações de equipamentos em prédios de terceiros, a CONTRATADA deverá atender também às exigências e padrões do proprietário e do condomínio. Os casos em que as exigências não puderem ser atendidas deverão ser submetidas a CONTRANTE para avaliação;

E.2.5 Não deverá haver custos associados à alteração de velocidade, os quais deverão estar previstos como parte do serviço a ser fornecido, não sendo cobrados à parte;

E.2.6 A configuração inicial dos equipamentos, a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, será realizada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade e demanda da CONTRATANTE.

E.2.7 O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de cabos será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, devendo observar os seguintes prazos:

E.2.7.1 Em até 30 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 30% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento, além do equipamento a ser instalado na Sede Administrativa;

E.2.7.2 Em até 45 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 60% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento;

E.2.7.3 Em até 60 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 90% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento.

E.2.8 Após a ativação do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar os canais de atendimento à CONTRATANTE com número de contato gratuito (0800), informações de e-mail do serviço de atendimento e Portal Eletrônico de serviços;

E.2.9 Suporte Técnico e Manutenção Presencial: A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico preventivo e corretivo, com atendimento presencial nas localidades da Sede (Porto Alegre) e nas Auditorias (Santa Maria e Passo Fundo), sempre que a falha não puder ser sanada remotamente. O prazo de deslocamento e início do atendimento presencial não deverá exceder 24 (vinte e quatro) horas após a constatação da necessidade técnica pela fiscalização do Tribunal.

E.2.10 Substituição de Equipamentos (NBD): Em caso de defeito físico em qualquer um dos 120 Terminais IP ou gateways fornecidos em comodato, a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral do hardware no regime *Next Business Day* (até o final do próximo dia útil), garantindo que o posto

de trabalho não permaneça inativo.

E.2.11 Ferramenta de Bilhetagem e Tarifação Online: A CONTRATADA deve disponibilizar um portal web de bilhetagem que permita a gestão de custos em tempo real. A ferramenta deverá possibilitar:

- E.2.11.1 Identificação de chamadas por ramal e centro de custo;
-

- E.2.11.2 Relatórios de chamadas recebidas, efetuadas e não atendidas;
- E.2.11.3 Exportação de dados em formatos editáveis (CSV/XLS) para auditoria financeira.

E.2.12 Gestão de Segurança e Combate a Fraudes: A CONTRATADA é responsável por implementar mecanismos de proteção contra fraudes telefônicas (*Toll Fraud*), realizando o bloqueio automático de padrões de chamadas suspeitas (ex: múltiplas chamadas internacionais simultâneas ou fora do horário comercial) e notificando imediatamente a TIC do Tribunal sobre o incidente.

E.2.13 Reuniões de Acompanhamento Mensal: Deverão ser realizadas reuniões mensais (presenciais ou via videoconferência) entre os gestores do contrato para análise do relatório de níveis de serviço (SLA), discussão de melhorias na URA e planejamento de eventuais expansões ou mudanças.

E.2.14 Propriedade dos Dados e Configurações: Todos os metadados de chamadas, gravações de áudio e arquivos de configuração da URA gerados durante o contrato são de propriedade exclusiva do TJM/RS. Ao final da vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar todo esse acervo em formato padrão de mercado, garantindo a portabilidade para um futuro fornecedor e procedendo com a eliminação segura dos dados de seus servidores (conforme a LGPD).

E.2.15 Testes de Aceitação de Qualidade (QAT): Antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá realizar testes de carga simultânea em todos os 38 canais SIP, simulando o horário de maior tráfego do Tribunal, para comprovar que não há perda de pacotes ou degradação na sinalização SIP sob estresse.

E.2.16 As atividades que venham a causar indisponibilidade na rede de dados da CONTRATADA poderão ser agendadas para execução fora do horário de expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados;

E.2.17 A configuração do serviço deve ser executada sem alterações nos endereçamentos de rede IP já em uso pela CONTRATADA e configurados para o funcionamento conforme descrito nos itens E.1.6 à E.1.9.

E.2.18 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, as datas de vistoria dos ambientes de instalação (caso seja necessário) e de instalação dos seus equipamentos. Também deverão ser informados, em ambas as ocasiões, os nomes dos técnicos envolvidos e seus respectivos RGs;

E.2.19 Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos da rede, como cabos, conectores, braçadeiras, parafusos de fixação, anilhas de identificação, bem como qualquer equipamento e/ou recurso necessário que a solução adotada impuser o uso, tais como roteadores, modems, rádios, fontes, ferragens, suportes ou bases etc., serão fornecidos pela CONTRATADA, sem custo adicional a CONTRATANTE;

E.2.20 Sempre que solicitado, após a conclusão e entrega de cada serviço solicitado, a CONTRATADA

enviará ao CONTRATANTE uma comprovação fotográfica de que a instalação está nos padrões descritos neste edital e acordados entre ambas as partes. Somente será dado o aceite formal da conclusão do serviço após avaliação do comprovante fotográfico;

E.2.21 A CONTRATADA deverá providenciar de imediato, o reparo de quaisquer danos, eventualmente causados à infraestrutura da CONTRATANTE ou de terceiros, seja durante os serviços de instalação ou manutenção da infraestrutura fornecida.

E.2.22 – Serviço Anti-Ddos e Segurança de Borda

E.2.22.1 A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança dos links de internet que sustentam a telefonia e os dados, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço (DoS) e negação de serviço distribuído (DDoS).

E.2.22.2 A CONTRATADA deve possuir infraestrutura de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, de origem nacional ou internacional, possuindo pelo menos 2 (dois) centros de limpeza (*Scrubbing Centers*).

E.2.22.3 O centro de mitigação deverá ter capacidade mínima de 100 Gbps de tráfego "sujo". Para a mitigação específica do link do Tribunal, é necessário suporte a 10 Gbps de tráfego destinado à CONTRATANTE, com monitoramento de até 128 IPs e mitigações ilimitadas.

E.2.22.4 A solução deverá ser baseada em roteamento dinâmico (BGP), protegendo as redes roteadas para os Centros de Mitigação. O ataque deverá ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de voz e internet continuem disponíveis.

E.2.22.5 A solução deverá ser capaz de entregar o tráfego limpo conforme a largura de banda contratada: até 100 Mbps para a Sede e 50 Mbps para as Auditorias remotas, garantindo a vazão dos 38 canais SIP mesmo sob ataque.

E.2.22.6 O serviço de mitigação deve ser provido sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos, sem restrição de intervalo entre as ocorrências.

E.2.22.7 A proteção deve abranger ataques volumétricos (UDP Flood, ICMP Flood, DNS/NTP/SSDP Amplification) e ataques que explorem a exaustão de recursos (SYN Flood, TCP Flag Abuses, Smurf, Teardrop, Ping of Death e Fragmentação Excessiva).

E.2.22.8 A CONTRATADA deve disponibilizar Central de Atendimento especializada (SOC - Security Operation Center) 24x7, em português, via 0800 e e-mail.

E.2.22.9 O tempo máximo para início da mitigação (*Time to Mitigate*) de ataques conhecidos deve ser de até 15 (quinze) minutos após o anúncio do tráfego.

E.2.22.10 As soluções devem possuir atualização constante de assinaturas de ataques e permitir a mitigação manual (sob demanda) em até 15 minutos após abertura de chamado, caso um ataque específico não seja detectado automaticamente.

E.2.22.11 Para fins de habilitação técnica, a CONTRATADA deverá fornecer atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de Anti-DDoS em links com banda igual ou superior a 100 Mbps.

E.3 Rotinas a serem cumpridas

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

E.3.1 Central de Atendimento:

E.3.1.1 A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

E.3.1.2 O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24 x 7 (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana);

E.3.1.3 Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções;

E.3.1.4 O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de acesso e por correio eletrônico;

E.3.1.5 Os técnicos da Central de Atendimento da CONTRATADA deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados a CONTRATANTE, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento;

E.3.1.6 As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela CONTRATANTE;

E.3.1.7 No momento do encerramento da ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá contatar a CONTRATANTE para que esta possa se certificar do retornado serviço e dar o aceite;

E.3.1.8 A CONTRATADA deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.

E.3.2 Níveis de Serviço:

E.3.2.1 A CONTRATADA deve obedecer aos SLAs descritos na Tabela abaixo para os serviços prestados e para o *software* de gerenciamento centralizado, de acordo com a severidade do incidente e prazo de solução:

Severidade	Situação	Prazo de solução
Alta	Serviço indisponível	06 horas
Média	Serviço com degradação de qualidade	08 horas
Baixa	Problemas com baixo impacto no serviço	12 horas

Tabela: Prazos de atendimento para equipamentos e serviços.

E.3.2.2 O prazo máximo referenciado na Tabela do item E.3.2.1 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de 06 (seis horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se por indisponibilidade total dos serviços a perda total de comunicação de dados da localidade com a sede administrativa em função de falha no equipamento ou na comunicação da sede com as localidades;

E.3.2.3. O prazo máximo referenciado na Tabela do item 2.9.1 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de 08 (oito horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;

E.3.2.4. O prazo máximo referenciado na Tabela do item 6.9.1 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de doze (doze horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se que os referidos problemas tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de CPU, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente neste Edital;

E.3.3 O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, levando em conta os períodos de manutenção do circuito/equipamentos, dos quais deverão ser agendados e acordados com a CONTRATADA e executados somente fora do horário de expediente, conforme item 6.9.12.;

E.3.4 A CONTRATADA deve garantir um tempo de resposta médio de, no máximo, 100ms (cem milissegundos) entre o seu CPE, instalado na CONTRATANTE, e demais roteadores de borda quaisquer do seu *backbone* IP no Brasil ou sua solução de gerenciamento da solução, caso esta seja disponibilizada em nuvem. Entende-se por tempo de resposta o tempo necessário para um pacote de 64 *bytes* ir do CPE da CONTRATANTE até o roteador de borda e retornar (RTT). Métrica do tempo médio de resposta em situações normais de tráfego nos sistemas autônomos;

E.3.5 A CONTRATADA deve garantir um tempo de resposta médio de, no máximo, 250 ms (duzentos e cinquenta milissegundos) entre o seu CPE, instalado na CONTRATANTE, e os roteadores dos AS's remotos nos Estados Unidos da América (EUA). Métrica do tempo médio de resposta em situações normais de tráfego nos sistemas autônomos;

E.3.6 A CONTRATADA deve garantir que, entre o seu CPE, instalado na CONTRATANTE, e qualquer roteador de borda do seu *backbone* IP no Brasil ou sua solução de gerenciamento da solução, caso esta seja disponibilizada em nuvem, a perda média máxima de pacotes não ultrapasse 3% (três por cento). Se este índice for maior que o requerido, o serviço será considerado indisponível e serão aplicados os descontos e penalidades referentes à indisponibilidade do serviço;

E.3.7 As chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato deverão ser resolvidas de acordo com o nível de SLA definido em contratado;

E.3.8 Quando acionada a área de suporte da CONTRATADA, esta deverá informar a cada 1 (uma) hora corrida, a situação do reparo. E ainda para o caso de o reparo não ser solucionado no prazo devido, informar os níveis de recorrência;

E.3.9 A alteração de velocidade deverá ser executada em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de solicitação formal pela CONTRATANTE;

E.3.10 A comunicação da CONTRATANTE para alteração de velocidade poderá ser realizada por e-mail, contato telefônico à Central de Atendimento da CONTRATADA ou à Portal de Serviços;

E.3.11 Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

E.3.12 Quando a CONTRATANTE não for informada sobre a interrupção de manutenção programada realizada pela CONTRATADA, será considerada como "indisponibilidade", sofrendo as consequências advindas deste fato em conformidade com as penalidades previstas em contrato;

E.3.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

E.3.14 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de

seus empregados.

E.3.15 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

E.3.16 Prestar suporte técnico nos limites do que for contratado efetuando o registro através dos canais de suporte

disponibilizados.

E.3.17 Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o cliente sobre a execução do objeto deste serviço.

E.3 Suporte e Manutenções da Solução de Telefonia

E.3.1 A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva de sua infraestrutura de nuvem (*backbone* VoIP), dos troncos SIP de comunicação e de todos os equipamentos em comodato, incluindo os 120 Terminais IP físicos e eventuais *gateways* instalados nas dependências do Tribunal.

E.3.2 A manutenção inclui a reposição integral de equipamentos, peças e componentes de infraestrutura lógica e física, como fontes de alimentação, cabos de rede (*patch cords*), conectores e adaptadores necessários ao funcionamento dos ramais.

E.3.3 Os equipamentos que apresentarem defeito físico ou instabilidade de *firmware*, caso não possam ser reparados remotamente de imediato, deverão ser substituídos integralmente, respeitando o SLA de substituição de hardware (*Next Business Day*).

E.3.4 A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar proativamente a plataforma de PABX em Nuvem e os terminais alocados no Tribunal, diagnosticando falhas de registro SIP ou degradação de áudio antes mesmo da abertura de chamados pela CONTRATANTE.

E.3.5 O Tribunal poderá utilizar ferramentas próprias de monitoria (como protocolos SNMP ou testes de *ping*) para aferir a disponibilidade dos ramais e canais, o que não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de manter seu próprio sistema de telemetria e monitoramento.

E.3.6 A indisponibilidade de um ramal, terminal ou tronco SIP será medida pelo tempo decorrido entre a queda do registro na plataforma (ou falha na sinalização) e a restauração completa da capacidade de realizar e receber chamadas com clareza.

E.3.7 O início da indisponibilidade poderá ser indicado por ferramentas de monitoria de qualquer uma das partes, desde que apresentem logs históricos que comprovem o horário exato da interrupção do serviço de voz.

E.3.8 Serão excluídas da contagem de indisponibilidade as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas unidades do Tribunal (Sede ou Auditorias) ou falhas na rede lógica interna (LAN) gerida pelo Tribunal, desde que comprovadas pela CONTRATADA.

E.3.9 Quaisquer modificações de rotas de saída, configurações de URA ou reconfigurações nos terminais IP que necessitem ser executadas pela CONTRATADA, deverão ser previamente autorizadas e acompanhadas pela equipe de TIC do Tribunal.

E.3.10 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá aplicar as configurações de software e lógica de atendimento (filas, grupos de busca, permissões de chamadas) na plataforma de PABX, conforme a necessidade operacional do Tribunal.

E.3.11 Interrupções programadas para manutenção da nuvem ou dos troncos SIP, desde que previamente acordadas e autorizadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade, visando garantir a estabilidade do sistema em horários de pico.

E.3.12 Manutenções programadas devem ser comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e ocorrer, obrigatoriamente, em janelas de manutenção entre 00h00 e 06h00 em dias úteis, ou em horários estendidos em finais de semana e feriados.

E.3.13 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade de todas as comunicações de voz e metadados a que possa ter acesso durante manutenções, assegurando a confidencialidade das informações do Tribunal e o cumprimento da LGPD.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações específicas para este serviço:

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - Telefone (51) 3214-1074 e-mail "Coordenadoria de TIC" <informatica@tjmrs.jus.br>, ou "Eduardo Severo" eduardo@tjmrs.jus.br, são os contatos diretos com a da empresa contratada.

Disponibilização de Infraestrutura e Acesso

1.1. Fornecimento de Acesso: Garantir o acesso físico e lógico necessário para a instalação e configuração dos 120 terminais IP, gateways de voz e demais ativos em comodato nas unidades do Tribunal.

1.2. Ambiente Adequado: Disponibilizar infraestrutura adequada, incluindo rede elétrica estabilizada, climatização, espaço em racks (até 4Us) e pontos de rede ethernet funcionais para a conexão dos aparelhos.

1.3. Conectividade de Dados: Facilitar o acesso aos links de internet e configurações de rede local (VLANs/QoS) essenciais para o tráfego de voz, mediante agendamento e acompanhamento da equipe de TIC.

Apoio Técnico e Operacional

2.1. Equipe Técnica Designada: Nomear servidores ou colaboradores capacitados para atuar como fiscais do contrato (Art. 8º da Lei nº 14.133/2021), para acompanhar, fiscalizar e validar os serviços de voz.

2.2. Colaboração no Diagnóstico: Fornecer informações técnicas para o correto dimensionamento da solução, incluindo o fluxograma da URA, grupos de captura e a matriz de portabilidade dos 120 números.

2.3. Testes e Homologação: Participar ativamente das etapas de testes e validação da solução de telefonia, disponibilizando recursos para execução de testes de qualidade de áudio (MOS), sinalização e redundância.

Comunicação e Processos Administrativos

3.1. Envio de Documentos: Prover a documentação necessária para o cumprimento das exigências legais, especialmente os documentos exigidos pelas operadoras para a execução da portabilidade numérica.

3.2. Notificações Formais: Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas na sinalização SIP, indisponibilidade de ramais ou descumprimento de prazos de suporte.

3.3. Autorizações: Emitir as autorizações formais para acesso às dependências da Sede e Auditorias, bem como para execuções de janelas de manutenção fora do horário comercial.

Garantia do Cumprimento Contratual

4.1. Acompanhamento de SLAs: Monitorar o cumprimento dos indicadores de desempenho (disponibilidade de

99,5%) e tempos de resposta do suporte técnico.

4.2. Análise de Relatórios de Voz: Avaliar os relatórios de bilhetagem (CDR) e de desempenho, verificando se os parâmetros de qualidade e segurança das chamadas estão sendo atendidos.

4.3. Aceite e Pagamento: Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços após a confirmação da portabilidade e estabilidade do sistema, autorizando o pagamento conforme as medições mensais.

Medidas de Segurança e Conformidade Legal

5.1. Conformidade Normativa: Assegurar que a implantação da telefonia esteja em conformidade com as políticas de segurança da informação do Tribunal e regulamentações da ANATEL.

5.2. Proteção de Dados (LGPD): Garantir que o tratamento de logs e gravações de chamadas pela contratada seja realizado de forma sigilosa e segura, conforme a Lei nº 13.709/2018.

Facilitação e Suporte Logístico

6.1. Agendamento de Atividades: Organizar o cronograma de instalação dos 120 aparelhos e a realização de treinamentos para os usuários finais e administradores da TIC.

6.2. Acesso ao Ambiente: Assegurar que a equipe técnica da contratada tenha acesso desimpedindo às áreas de instalação durante os períodos agendados no projeto executivo.

E.4 Materiais a serem disponibilizados

E.4.1 O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de cabos será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, devendo observar os seguintes prazos:

E.4.1.1 Em até 10 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 30% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento, além do equipamento a ser instalado na Sede Administrativa;

E.4.1.2 Em até 20 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 60% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento;

E.4.1.3 Em até 30 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 90% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento.

E.5 Informações relevantes para o dimensionamento do objeto

Este item visa fornecer os parâmetros técnicos necessários para que a CONTRADADA dimensione corretamente a infraestrutura de rede, o codec de compressão e a capacidade de processamento da nuvem.

E.5.1 Perfil de Tráfego e Carga de Voz (Erlangs)

O dimensionamento dos 38 canais SIP foi projetado com base no tráfego histórico do Tribunal, considerando uma probabilidade de bloqueio inferior a 1% (P.01).

- Sede (Porto Alegre): Estimativa de 22 Erlangs em horário de pico (HMM - Hora de Maior Movimento), suportada por 30 canais simultâneos.
 - Auditorias (Interior): Estimativa de 4 Erlangs por unidade, suportada por 8 canais distribuídos (4 por unidade), garantindo a vazão para os 8 ramais locais.
-

E.5.2 Especificação de Codecs e Banda Larga

Para garantir a qualidade HD Voice (G.722) ou padrão (G.711u/a), a CONTRATADA deve considerar no dimensionamento dos links os seguintes requisitos de banda por chamada ativa:

- Codec G.711 (sem compressão): Aproximadamente 80-90 Kbps por canal (incluindo overhead IP/UDP/RTP).
- Codec G.729 (com compressão): Aproximadamente 30 Kbps por canal.
- Requisito TJM/RS: A solução deve priorizar o Codec G.711 ou G.722 dentro da rede MPLS/VPN para garantir a máxima fidelidade sonora, utilizando compressão apenas em situações de contingência de link.

E.5.3 Infraestrutura de Rede Local (LAN)

- PoE (Power over Ethernet): O Tribunal possui switches com suporte a PoE (802.3af/at). Os terminais IP devem ser compatíveis para evitar o uso de fontes externas nas mesas, embora estas devam ser fornecidas para contingência.
- VLAN de Voz: O ambiente possui segmentação de rede. A CONTRATADA deverá configurar os terminais para operar em VLAN de voz dedicada (Tagging 802.1Q), garantindo o isolamento do tráfego de transmissão de dados.

E.5.4 Latência, Jitter e Perda de Pacotes (Thresholds)

Para que a solução seja homologada, a rede deve manter os seguintes parâmetros máximos entre os terminais e o PABX Cloud:

- Latência de ida e volta (RTT): ≤ 150 ms\$.
- Jitter: ≤ 30 ms\$.
- Perda de Pacotes (Packet Loss): $\leq 1\%$ \$.

E.5.5 Integração com a Base de Dados de Usuários

O dimensionamento deve prever a integração via LDAP/LDAPS com o Active Directory do TJM/RS. A CONTRATADA deve considerar que a consulta ao diretório para identificação de chamadas e

sincronização de contatos ocorrerá em tempo real, não podendo gerar atraso (delay) na sinalização da chamada.

E.5.6 Detalhamento da Portabilidade

A CONTRATADA deve considerar no seu custo operacional a migração de:

- 01 DDR principal (Sede) com 100 números sequenciais.
- Linhas analógicas individuais das Auditorias que serão convertidas em números virtuais (DID) dentro da nova estrutura.

E.7. Especificação da garantia do serviço

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

E.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Repasso de Conhecimento:

E.8.1 A CONTRATADA deverá efetuar um repasse de conhecimento "*hands-on*" a respeito da solução instalada na CONTRATANTE para pelo menos 3 técnicos da CONTRATANTE;

E.8.2 O repasse de conhecimento poderá ser prestado de forma *on-line* pela CONTRATADA.

Eventualmente poderá o treinamento ser presencialmente, desde que aprovado pela CONTRATANTE, em unidade da CONTRATANTE na cidade de Porto Alegre – RS;

E.8.3 Deverá possuir a carga horária mínima de 12 horas;

E.8.4 O repasse de conhecimento deverá abordar pelo menos os seguintes tópicos:

E.8.4.1 Arquitetura e topologia da solução instalada;

E.8.4.2 Configuração e operação da solução;

E.8.4.3 Gerenciamento;

E.8.4.4 Monitoração e relatórios;

E.8.4.5 Resolução de problemas;

E.8.5 O repasse de conhecimento deverá ser realizado em até 120 dias após a publicação em diário oficial e o início das instalações da solução, em data a ser acordada com a CONTRATANTE;

E.8.6 O repasse de conhecimento deve ser ministrado por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados;

E.8.7 Todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo com o instrutor, se houver, devem ser arcados pela empresa CONTRATADA.

F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

F.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

F.1.1- Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, art. 117, §1º, e IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, II)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, V).

F.1.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Instrução Normativa CAGE N° 003/2023, de 2022, art. 9 VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Instrução Normativa CAGE N° 003/2023, de 2022, art. 9 X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Instrução Normativa CAGE N° 003/2023, de 2022, art. 9 VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

G.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Coordenadoria de TIC, servindo como base para a liquidação e pagamento, observando-se os indicadores de desempenho e os níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

G.1.1. Disponibilidade e Desempenho da Rede:

A medição da disponibilidade será calculada sobre a plataforma de PABX em nuvem e os 38 canais SIP simultâneos, exigindo-se um índice mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal. O desempenho será aferido através da qualidade de áudio (HD Voice/Codec G.722) e da estabilidade das chamadas nos 120 ramais virtuais, sendo que qualquer indisponibilidade que afete a comunicação da Sede ou das Auditorias por período superior ao SLA tolerado resultará em glosa proporcional no pagamento mensal.

G.1.2. Entrega e Ativação de Equipamentos:

A medição deste item dar-se-á pela entrega física e ativação funcional dos 120 terminais IP com visor colorido em regime de comodato. A ativação será considerada concluída somente após a verificação de que cada aparelho está devidamente registrado na plataforma em nuvem, com o ramal "Full" configurado e operando com os recursos de energia PoE e sinalização TLS/SRTP nas localidades de Porto Alegre, Santa Maria e Passo Fundo.

G.1.3. Serviços Gerenciados:

Refere-se à aferição da manutenção contínua e do suporte técnico, medidos através do cumprimento dos prazos de resposta e solução. Serão auditados os chamados abertos junto ao *Help Desk*, verificando-se o atendimento aos tempos de solução: até 4 horas para falhas críticas, 8 horas para alta prioridade e 16 horas para as demais, incluindo a substituição de equipamentos defeituosos sem custos adicionais ao Tribunal.

G.1.4. Implantação e Configuração:

A medição da implantação seguirá o cronograma de 40 dias, sendo dividida em marcos de entrega: conclusão da preparação e testes (dia 15), migração gradual e portabilidade de 100% da base numérica (dia 30) e homologação final com treinamento (dia 40). O serviço de configuração será validado pela entrega da URA customizada, das filas

de atendimento (ACD) e do sistema de gravação operando conforme os requisitos de armazenamento mínimo de 90 dias .

G.1.5 A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Nível de Serviço (SLA) ou *Service Level Agreement*, para efeito da prestação deste serviço, utilizando como indicador primordial a disponibilidade da plataforma de PABX em Nuvem e dos 38 canais SIP simultâneos. Sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da Contratada, mas sim um indicador de excelência técnica, a métrica visa assegurar que os 120 ramais virtuais e os respectivos terminais IP físicos operem com a vazão necessária para a continuidade das atividades jurisdicionais na Sede e nas Auditorias.

A medição de desempenho observará os seguintes parâmetros técnicos:

- Disponibilidade Mínima: O serviço deve manter-se ativo e funcional por, no mínimo, 99,5% do tempo mensal.
- Abrangência do SLA: O indicador cobre a infraestrutura de voz em nuvem, a conectividade dos troncos SIP e o funcionamento pleno dos 120 Terminais IP fornecidos em regime de comodato.
- Qualidade de Comunicação: A excelência técnica será avaliada pela estabilidade da sinalização e clareza do áudio nos canais distribuídos entre a Sede (30) e Auditorias (8) .
- Consequências do Descumprimento: O não atingimento dos níveis de serviço estabelecidos facultará ao Tribunal a aplicação de glosas proporcionais no pagamento mensal, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Contrato.

Essa metodologia de avaliação garante que o Tribunal pague pelo serviço efetivamente prestado com a qualidade exigida, assegurando o sucesso da migração e a eficácia da portabilidade de 100% da base numérica atual.

G.2 A Contratada, desde que observadas às obrigações a cargo do cliente, previstas no presente documento e no contrato a ser assinado futuramente, se propõe a manter um SLA de disponibilidade do serviço por pelo menos 98,00% do tempo, em cada mês.

G.3 Percentuais de redução da fatura

G.3.1 O valor do desconto (glosa) por indisponibilidade dos serviços será determinado considerando cada intervalo de 30 minutos de indisponibilidade total de cada serviço, de acordo com a seguinte equação:

Onde:

$$VD = VM * N / 1440$$

VD = valor de desconto por serviço VM = valor mensal do serviço

N = quantidade de unidades de períodos inteiros de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade 1440 = total de períodos inteiros de 30 (trinta) minutos no período mensal de serviços

G.3.2 O valor total de desconto (glosa) por indisponibilidade dos serviços será calculado através do somatório de todos os valores de desconto por serviço no período de faturamento;

G.3.3 Os descontos aplicados por conta do anterior deverão ser apresentados pela CONTRATADA na fatura e não isenta a aplicação das demais penalidades legais;

G.3.4 A CONTRATANTE poderá solicitar a retificação da fatura caso os descontos aplicados não estejam de acordo

com o previsto no item 2.9.12.

G.4 O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente [mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses] poderá ser considerado como justa causa, a critério da CONTRATANTE, para rescisão contratual unilateral, independentemente de outras sanções previstas.

G.2 Recebimento

O recebimento dos serviços de telefonia VOIP e PABX em nuvem dar-se-á em duas etapas distintas, visando garantir a plena conformidade técnica da solução instalada na Sede e nas Auditorias de Santa Maria e Passo Fundo:

- **Recebimento Provisório:** Ocorre imediatamente após a conclusão do cronograma de implantação de 60 dias, que engloba a configuração da plataforma, a instalação física dos 120 terminais IP em comodato, a entrega dos 38 canais SIP simultâneos e a conclusão da portabilidade de 100% da base numérica. Durante este período de até 20 dias, a Coordenadoria de TIC realizará testes de carga, qualidade de áudio (HD Voice) e verificação das funcionalidades de URA e gravação.

- **Recebimento Definitivo:** Será efetivado após o período de estabilização, mediante a emissão de Termo de Aceite Definitivo pelo fiscal do contrato, desde que comprovado o cumprimento integral dos requisitos técnicos e a manutenção do SLA de disponibilidade de 99,5%. O recebimento definitivo fica condicionado à entrega de toda a documentação técnica atualizada e à realização do treinamento para administradores e usuários.

A aceitação final está vinculada à ausência de falhas críticas na infraestrutura e à correta distribuição dos canais (30 para a Sede e 8 para as Auditorias), garantindo a vazão de tráfego necessária para a continuidade das atividades jurisdicionais .

G.3 Liquidação

Para fins de liquidação, o contratante verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68

da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

G.1 Forma de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente após o recebimento da fatura de serviços por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O procedimento para a contratação da solução de telefonia em nuvem seguirá o rito do Pregão Eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de serviço comum de Tecnologia da Informação. O critério de julgamento será o Menor Preço Global por Lote Único, escolha que se justifica pela necessidade de assegurar a integridade técnica e a responsabilidade única sobre os componentes interdependentes da

solução.

A proposta vencedora deverá contemplar obrigatoriamente:

·120 Ramais Virtuais: Configurados com licenças de voz "Full", garantindo acesso a todos os recursos de telefonia avançada sem restrições.

·120 Terminais IP Físicos: Fornecidos obrigatoriamente em regime de comodato, com visor colorido e tecnologia HD Voice.

·38 Canais SIP Simultâneos: Estruturados para garantir a vazão de tráfego em horários de pico, sendo distribuídos

entre a Sede Administrativa (30 canais) e as Auditorias de Santa Maria e Passo Fundo (8 canais no total) .

·Portabilidade Integral: Migração de 100% da base numérica atual do Tribunal (120 números), garantindo a transição transparente e sem interrupção dos serviços para o público externo.

O foco da seleção recairá sobre a comprovação da vantagem econômica, com o valor mensal estimado de R\$ 8.617,50, e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos (SLA de 99,5%) para garantir a continuidade operacional das atividades jurisdicionais.

H.1 Forma de fornecimento

A prestação dos serviços será de forma continuada.

H.2 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, incisoII);

H.3 Qualificação Técnica

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução

contratual; O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
-

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração das estimativas de contratação da solução de telefonia, foram empregadas as premissas técnicas e econômicas fundamentadas no levantamento de mercado e nas diretrizes de melhor utilização de recursos do Tribunal, garantindo o cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. As regras de formação dos valores unitários dos serviços mensais seguiram critérios rigorosos de proporcionalidade estatística, utilizando como documento orientador o Mapa Comparativo de Preços, que assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados.

O valor da Licença de Telefonia VoIP integrada ao Ramal Virtual foi estabelecido como o pilar central da estimativa, sendo derivado do valor mediano de mercado de **R\$ 4.596,00** para um pacote referencial de 64 usuários, o que resulta em um custo unitário equilibrado por ramal. O custo do Aparelho IP com visor colorido, fornecido obrigatoriamente em regime de comodato, já se encontra incorporado ao valor da assinatura mensal, mantendo a coerência entre o fornecimento do hardware e a prestação do serviço de comunicação. Para os **38 canais SIP simultâneos** e o serviço de STFC com chamadas ilimitadas, os custos foram diluídos no valor global por ramal, garantindo uma relação custo-benefício favorável e eliminando faturamentos variáveis por tráfego.

Além disso, as funcionalidades avançadas, como URA, ACD e Gravação de Chamadas, foram precificadas como componentes intrínsecos da solução de PABX em nuvem, o que reflete a importância dessas ferramentas para o atendimento qualificado ao público sem elevar o teto orçamentário individual. O suporte técnico e a manutenção, tanto remota quanto presencial para as Auditorias de Santa Maria e Passo Fundo, seguiram a lógica de contenção de custos, estando incluídos na mensalidade para assegurar a disponibilidade de 99,5% do sistema.

A estimativa de custos foi elaborada utilizando a mediana dos preços válidos obtida em levantamento de mercado, conforme metodologia descrita no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ. O valor mediano de referência identificado no Mapa Comparativo de Preços é de **R\$ 4.596,00** para um pacote de serviços que contempla, no mínimo, 64 ramais. A partir deste parâmetro, aplicou-se o cálculo da proporcionalidade para a volumetria de 120 ramais demandada pelo Tribunal, resultando nos seguintes valores estimados:

Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (Proporcional)	Valor Mensal Estimado
Solução de Telefonia em Nuvem (PABX Cloud + Licenças VoIP + Tronco SIP com 38 canais + Aparelhos IP em Comodato + Chamadas Ilimitadas Nacional)	120	Ramal/Mê9	R\$ 71,81	R\$ 8.617,50

Ciclo de Vida do Contrato:

- **Valor Unitário por Ramal:** Calculado através da divisão do valor mediano da amostra (R\$ 4.596,00) pelo quantitativo de referência (64 ramais), totalizando R\$ 71,81 por unidade.

- **Valor Mensal Total:** Multiplicação do custo unitário (R\$ 71,81) pela demanda institucional de 120 ramais,

resultando em **R\$ 8.617,50**.

- **Valor Anual (12 meses):** Projeção de **R\$ 103.410,00** para o primeiro ano de vigência.
- **Valor Global (36 meses):** Estimativa total de **R\$ 310.230,00** para todo o período contratual pretendido.

A estimativa demonstra um alinhamento com o princípio da economicidade, apresentando uma redução em relação ao custo mensal atual do Tribunal (aproximadamente R\$ 11.163,00), o que se justifica pela exclusão explícita de funcionalidades redundantes de vídeo, chat e transferência de arquivos. Essa metodologia de projeto fundamenta-se em parâmetros técnicos e econômicos robustos, proporcionando maior previsibilidade no processo de contratação e garantindo que os preços estimados sejam alinhados com as práticas de mercado e as necessidades operacionais deste Tribunal. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Essa metodologia de projeto fundamenta-se em parâmetros técnicos e econômicos robustos, proporcionando maior previsibilidade no processo de contratação e garantindo que os preços estimados sejam alinhados com as práticas de mercado e as necessidades operacionais deste Tribunal.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Vigente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

§ UO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

§ IP: 3902 GESTAO DE TIC – JME

§ NAD: 3.3.90.40 SERV. TIC - PESS.JURÍDICA

§ RECURSO: 2002 RECURSO

Integrante Técnico:

Nome: Eduardo de Borba Severo

Cargo: Cordenador de Tecnologia da Informação e de

Comunicação - TIC E-mail: eduardo-severo@tjms.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Juliana Guglermano Deon Gardin

Cargo: Servidor

E-mail: juliana-gardin@tjms.jus.br

